

SEU IMPOSTO DE RENDA PODE FICAR EM **UBERABA**

DEDUÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (IR) 2024

André Luiz Reis
Auditor Fiscal
da Receita
Federal



Stella Cabral
Contadora



6' maio | segunda | 10h
Anfiteatro da Prefeitura

**Público-alvo: pessoa física,
servidor e empresário
que declara IR**

PORTA-VOZ



UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL
JUNTOS POR UMA NOVA HISTÓRIA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 30 de Abril de 2024 Ano 29
Nº 2434 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

Poder Executivo	3
Secretaria de Administração	30
Secretaria do Agronegócio	35
Secretaria de Defesa Social	36
Secretaria da Fazenda	36
Secretaria de Desenvolvimento Social	40
Secretaria da Saúde	41
Secretaria de Meio Ambiente	45
Secretaria de Educação	46
Controladoria Geral	64
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	69
FUNDAÇÃO PROCON	70
FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÉ BARSAM"	71
COHAGRA	74
CODIUB	74
CODAU	76
IPSERV	94

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei 13.658 de 08 de Agosto de 2022, e regulamentado pelo Decreto 1.476, de 10 de junho de 2010, alterado pelo Decreto 2.818, de 26 de Agosto de 2022.

Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.589, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.072.384,86.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso II da Lei Municipal nº 14.036, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.072.384,86 (um milhão, setenta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de superavit financeiro, de acordo com o inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R\$ 1.072.384,86 (um milhão, setenta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º - A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Uberaba, 01 de abril de 2024.

Elisa Gonçalves de Araújo

prefeita municipal de Uberaba

Jorge Cardoso de Macedo

assessor geral de orçamento e controle

ANEXO I**MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

I.1 - Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 - A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no caput do art. 7º da Lei Municipal nº 14.036, de 12 de dezembro de 2023:	R\$
Secretaria de Saúde - SMS	
02.15.10.10.301.0101.2031.3.3.90.30.2.621	25.200,00
02.15.10.10.305.0102.2043.3.1.90.11.2.621	538.624,87
02.15.10.10.302.0101.2034.3.3.50.85.2.600	44.332,13
02.15.10.10.122.0101.2038.3.3.90.93.2.621	112,28
02.15.10.10.302.0101.1001.4.4.90.52.2.621	131.531,96
02.15.10.10.305.0102.2043.3.1.90.13.2.621	12.388,83
02.15.10.10.302.0101.2036.3.3.90.40.2.621	2.409,15
02.15.10.10.302.0101.2037.3.3.90.39.2.621	799,00
02.15.10.10.122.0101.2038.3.3.90.33.2.621	12.000,00
02.15.10.10.305.0102.2043.3.1.90.04.2.621	53.864,44
02.15.10.10.302.0101.2035.3.3.90.30.2.621	2.780,00
02.15.10.10.305.0102.2043.3.1.91.13.2.621	59.248,74

02.15.10.10.301.0101.2031.3.3.90.39.2.621	20.918,67
02.15.10.10.305.0102.2043.3.1.90.16.2.621	153.174,79
02.15.10.10.122.0101.2038.3.3.90.39.2.621	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	1.072.384,86

I.2 - Os recursos para a abertura deste crédito suplementar são decorrentes de superavit financeiro, de acordo com o inciso I, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme artigo 1º, inciso I da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 - Conforme caput do art. 7º da Lei Municipal nº 14.036, de 12 de dezembro de 2023, no valor total de R\$ 1.072.384,86 (um milhão, setenta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas com a prestação de serviços de terceiros de pessoa jurídica; aquisição de materiais de consumo; contratos de gestão; serviços de tecnologia da informação e comunicação de pessoa jurídica; despesas de pessoal com a folha de pagamento; contribuição patronal devida ao INSS e IPSEV; aquisição e equipamentos e materiais permanentes; passagens e despesas com locomoção; despesas de indenizações e restituições.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º da Lei Municipal nº 14.036, de 12 de dezembro de 2023:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2024	
Limite total autorizado	R\$ 621.209.651,08
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 118.430.833,26
Saldos de créditos suplementares	R\$ 502.778.817,82
Percentual utilizado	4,77 %
Atualizado em 01/04/2024 às 08:17:21	

DECRETO Nº 5.676, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 14.036, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotação indicada no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação orçamentária indicada no item I.2 do Anexo I, de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 3º - A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Uberaba, 12 de abril de 2024.

Elisa Gonçalves de Araújo

prefeita municipal de Uberaba
Jorge Cardoso de Macedo
assessor geral de orçamento e controle

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação da seguinte dotação orçamentária a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor do seguinte órgão, conforme autorização contida no caput do art. 7º da Lei Municipal nº 14.036, de 12 de dezembro de 2023:	R\$
Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU	
07.25.40.17.512.0212.3029.4.4.90.51.1.753	400.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	400.000,00

I.2 – Anulação da dotação orçamentária a que se refere o art. 2º:

I.2.1 – Em contrapartida à suplementação relacionada no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos no seguinte órgão:	R\$
Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU	
07.25.40.17.512.0212.3005.4.4.90.51.1.753	400.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	400.000,00

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme artigo 1º, inciso I da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 – Conforme caput do art. 7º da Lei Municipal nº 14.036, de 12 de dezembro de 2023, no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas com obras e instalações.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º da Lei Municipal nº 14.036, de 12 de dezembro de 2023:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2024	
Limite total autorizado	R\$ 621.209.651,08
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 136.543.271,05
Saldos de créditos suplementares	R\$ 484.666.380,03
Percentual utilizado	5,50 %
Atualizado em 17/04/2024 às 12:07:16	

DECRETO Nº 5.702, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 856.468,72.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso II da Lei Municipal nº 14.036, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 856.468,72 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotação indicada no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de superavit financeiro, de acordo com o inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R\$ 856.468,72 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º - A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Uberaba, 18 de abril de 2024.

Elisa Gonçalves de Araújo

prefeita municipal de Uberaba

Jorge Cardoso de Macedo

assessor geral de orçamento e controle

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 - Suplementação da seguinte dotação orçamentária a que se refere o art. 1º:

I.1.1 - A favor do seguinte órgão, conforme autorização contida no caput do art. 7º da Lei Municipal nº 14.036, de 12 de dezembro de 2023:	R\$
Secretaria de Defesa Social - SDS	
02.19.10.04.122.0401.8001.3.3.90.33.2.752	856.468,72
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	856.468,72

I.2 - Os recursos para a abertura deste crédito suplementar são decorrentes de superavit financeiro, de acordo com o inciso I, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme artigo 1º, inciso I da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 - Conforme caput do art. 7º da Lei Municipal nº 14.036, de 12 de dezembro de 2023, no valor total de R\$ 856.468,72 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas de contrato com locação de veículos.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º da Lei Municipal nº 14.036, de 12 de dezembro de 2023:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2024	
Limite total autorizado	R\$ 621.209.651,08
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 137.399.739,77
Saldos de créditos suplementares	R\$ 483.809.911,31
Percentual utilizado	5,53 %
Atualizado em 18/04/2024 às 09:18:24	

DECRETO Nº 5.703, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 220.000,00.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso II da

Lei Municipal nº 14.036, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotação indicada no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de superavit financeiro, de acordo com o inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Art. 3º - A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Uberaba, 18 de abril de 2024.

Elisa Gonçalves de Araújo

prefeita municipal de Uberaba

Jorge Cardoso de Macedo

assessor geral de orçamento e controle

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 - Suplementação da seguinte dotação orçamentária a que se refere o art. 1º:

I.1.1 - A favor do seguinte órgão, conforme autorização contida no caput do art. 7º da Lei Municipal nº 14.036, de 12 de dezembro de 2023:	R\$
Fundação Cultural de Uberaba Professor Antônio Carlos Marques - FCU	
06.26.20.13.392.0112.2002.3.3.90.31.2.716	220.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	220.000,00

I.2 - Os recursos para a abertura deste crédito suplementar são decorrentes de superavit financeiro, de acordo com o inciso I, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme artigo 1º, inciso I da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 - Conforme caput do art. 7º da Lei Municipal nº 14.036, de 12 de dezembro de 2023, no valor total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas de premiações culturais, artísticas, científicas, desportistas e outras.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º da Lei Municipal nº 14.036, de 12 de dezembro de 2023:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2024	
Limite total autorizado	R\$ 621.209.651,08
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 137.619.739,77
Saldos de créditos suplementares	R\$ 483.589.911,31
Percentual utilizado	5,54 %
Atualizado em 19/04/2024 às 13:28:03	

DECRETO Nº 5.704, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 346.464,60.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 14.036, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 346.464,60 (trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações orçamentárias indicadas no item I.2 do Anexo I, de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R\$ 346.464,60 (trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

Art. 3º - A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º - Os efeitos deste decreto retroagem a data de 01/04/2024.

Uberaba, 18 de abril de 2024.

Elisa Gonçalves de Araújo

prefeita municipal de Uberaba

Jorge Cardoso de Macedo

assessor geral de orçamento e controle

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 - Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 - A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no caput do art. 7º da Lei Municipal nº 14.036, de 12 de dezembro de 2023:	R\$
Secretaria de Fazenda - SEFAZ	
02.08.10.04.122.0401.8001.3.1.90.94.1.500	50.000,00
Secretaria de Educação - SEMED	
02.14.50.12.361.0107.2096.3.3.50.41.1.500	82.000,00
Secretaria de Saúde - SMS	
02.15.10.10.302.0101.2035.3.3.90.34.1.500	59.900,00
02.15.10.10.305.0102.2043.3.1.90.13.1.600	300,00
02.15.10.10.302.0101.2036.3.3.90.30.1.621	110.390,00
02.15.10.10.302.0101.2050.3.3.90.92.1.621	13.004,40
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - SESURB	
02.23.60.15.451.0204.4027.4.4.90.51.1.500	30.870,20
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	346.464,60

I.2 - Anulação das dotações orçamentárias a que se refere o art. 2º:

I.2.1 - Em contrapartida à suplementação relacionada no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos nos seguintes órgãos:	R\$
Secretaria de Fazenda - SEFAZ	
02.08.10.04.122.0401.8001.3.1.90.92.1.500	50.000,00
Secretaria de Educação - SEMED	

02.14.60.13.122.0112.2103.3.3.90.30.1.500	82.000,00
Secretaria de Saúde - SMS	
02.15.10.10.122.0101.2038.3.3.90.92.1.500	59.900,00
02.15.10.10.302.0101.2050.3.3.90.39.1.621	13.004,40
02.15.10.10.301.0101.2031.3.1.91.92.1.600	300,00
02.15.10.10.302.0101.2035.3.3.90.39.1.621	110.390,00
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - SESURB	
02.23.10.04.122.0401.8001.4.4.90.30.1.500	4.999,99
02.23.10.04.122.0401.8001.3.3.91.31.1.500	4.999,99
02.23.10.04.122.0401.8001.4.4.90.35.1.500	2.305,48
02.23.10.04.122.0401.8001.3.3.91.41.1.500	4.999,99
02.23.10.04.122.0401.8001.4.4.30.92.1.500	4.999,99
02.23.10.04.122.0401.8001.3.3.91.39.1.500	3.564,77
02.23.10.04.122.0401.8001.3.3.93.30.1.500	4.999,99
TOTAL DA ANULAÇÃO	346.464,60

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme artigo 1º, inciso I da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 - Conforme caput do art. 7º da Lei Municipal nº 14.036, de 12 de dezembro de 2023, no valor total de R\$ 346.464,60 (trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas de exercícios anteriores; contribuição patronal devida ao INSS; despesas de pessoal com a folha de rescisão; outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização; aquisição de material de consumo; transferências a entidades sem fins lucrativos; despesas com obras e instalações.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º da Lei Municipal nº 14.036, de 12 de dezembro de 2023:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2024	
Limite total autorizado	R\$ 621.209.651,08
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 137.966.204,37
Saldos de créditos suplementares	R\$ 483.243.446,71
Percentual utilizado	5,55 %
Atualizado em 19/04/2024 às 16:12:09	

DECRETO Nº 5.707, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 24.141,01.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 14.036, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 24.141,01 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e um reais e um centavo), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotação indicada no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações orçamentárias indicadas no item I.2 do Anexo I, de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R\$ 24.141,01 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e um reais e um centavo).

Art. 3º - A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Uberaba, 18 de abril de 2024.

Elisa Gonçalves de Araújo

prefeita municipal de Uberaba

Jorge Cardoso de Macedo

assessor geral de orçamento e controle

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 - Suplementação da seguinte dotação orçamentária a que se refere o art. 1º:

I.1.1 - A favor do seguinte órgão, conforme autorização contida no caput do art. 7º da Lei Municipal nº 14.036, de 12 de dezembro de 2023:	R\$
Fundação de Esporte e Lazer - FUNEL	
09.37.10.04.122.0401.8001.3.1.90.94.1.500	24.141,01
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	24.141,01

I.2 - Anulação da dotação orçamentária a que se refere o art. 2º:

I.2.1 - Em contrapartida à suplementação relacionada no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos no seguinte órgão:	R\$
Fundação de Esporte e Lazer - FUNEL	
09.37.10.04.122.0401.8001.3.1.90.04.1.500	24.141,01
TOTAL DA ANULAÇÃO	24.141,01

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme artigo 1º, inciso I da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 - Conforme caput do art. 7º da Lei Municipal nº 14.036, de 12 de dezembro de 2023, no valor total de R\$ 24.141,01 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e um reais e um centavo), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar com a folha de pagamento de rescisão.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º da Lei Municipal nº 14.036, de 12 de dezembro de 2023:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2024	
Limite total autorizado	R\$ 621.209.651,08
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 137.990.345,38
Saldos de créditos suplementares	R\$ 483.219.305,70
Percentual utilizado	5,55 %

Atualizado em 22/04/2024 às 15:12:48

DECRETO Nº 5.763, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a reversão da área pública, objeto de doação, e torna sem efeito os incentivos fiscais concedidos à empresa "NELLTECH GESTÃO DE TECNOLOGIA LTDA." e dá outras providências.

A Prefeita DO MUNICÍPIO de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 10 da Lei Municipal nº 13.152, de 30 de outubro de 2019 e o que consta no PA nº 01/4442/2015 e,

CONSIDERANDO que a empresa NELLTECH GESTÃO DE TECNOLOGIA LTDA, foi beneficiada com incentivos municipais;

CONSIDERANDO que a Empresa, por meio de Declaração anexada ao processo nº 01/4442/2015, comunicou a desistência da área,

DECRETA:

Art. 1º O Município de Uberaba retoma a área pública, objeto do Processo Administrativo nº 01/4442/2015, com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 13.152, de 30 de outubro de 2019, que "Dispõe sobre Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos no Município e dá outras providências".

Art. 2º Ficam cancelados os benefícios fiscais concedidos à empresa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 30 de abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

DECRETO Nº 5.764, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Altera o Decreto n. 4.336, de 17 de julho de 2023, alterado pelo Decreto n. 5.277, de 31 de janeiro de 2024, e pelo Decreto n. 5.404, de 28 de fevereiro de 2024, que designa os membros para compor a Comissão Permanente de Sindicância Investigativa, instituída pelo Decreto nº 4.335, de 17 de julho de 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando os arts. 8º, §2º, e 27, ambos da Lei Municipal n. 12.996, de 21 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado a servidor público municipal PEDRO MARIO FAQUINELLI NETTO, matrícula n. 35664-6, para compor a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, em substituição ao servidor RAFAEL GUIMARÃES CORDEIRO, matrícula n. 49980-3.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 30 de abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita de Uberaba

JÚNIA CECÍLIA CAMARGO DE OLIVEIRA

Controladora Geral

DECRETO Nº 5.765, DE 30 DE ABRIL DE 2024

CANCELA FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA QUE MENCIONA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 4047, de 26 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Cancela Função Gratificada da servidora abaixo mencionada

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE FG	LOTAÇÃO
50719-9	Bruna Lee Alves Nolasco	II	PROGER

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 18/04/2024.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 30 de abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário de Administração

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

DECRETO Nº 5.766, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Exonera a pedido Assessora III, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera a pedido, MARIANNA SILVA COSTA, do exercício do cargo em comissão, Assessora III, da Secretaria de Educação- Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba(MG), 30 de abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário de Administração

CELSO DE ALMEIDA AFONSO NETO

Secretário de Educação

DECRETO Nº 5.767, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Exonera Chefe da Seção de Capacitação Permanente, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera KARINA FERREIRA, do exercício do cargo em comissão de Chefe da Seção de Capacitação Permanente, da Secretaria de Administração - Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data da publicação.
Uberaba(MG), 30 de abril de 2024

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
CARLOS DALBERTO DE OLIVERA JUNIOR
Secretário de Administração

DECRETO Nº 5.768, DE 30 DE ABRIL DE 2024

DISPENSA OS SERVIDORES QUE MENCIONA DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA

A Prefeita Municipal de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos III e VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28 de dezembro de 2.005,

DECRETA:

Art. 1º - Dispensa do exercício de funções públicas temporárias, os servidores constantes do anexo deste Decreto, com fundamento no Art.12, I da LC nº 347/2005.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem conforme datas mencionadas.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 30 de abril de 2024

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

ANEXO

MATR	D	NOME	LOTAÇÃO	DATA DESLIG	CARGO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
51238	9	BEATRIZ APARECIDA GONCALVES MOREIRA	SEMED	18/04/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art.12,I da LC 347/2005
51436	5	FLAVIO SANTANA DOS SANTOS	SMS	31/03/2024	MEDICO (A) 40HRS	Art.12,I da LC 347/2005
50927	2	JOSE BITTENCOURT DOS REIS NETTO	SEMED	02/02/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art.12,I da LC 347/2005

DECRETO Nº 5.769, DE 30 DE ABRIL DE 2024

DISPENSA O SERVIDOR QUE MENCIONA DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA

A Prefeita Municipal de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos III e VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28 de dezembro de 2.005,

DECRETA:

Art. 1º - Dispensa do exercício de função pública temporária, o servidor constante do anexo deste Decreto, com fundamentação no Art.12, III da LC nº 347/2005.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroage conforme data mencionada.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 30 de abril de 2024

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário de Administração

ANEXO

MATR	D	NOME	LOTAÇÃO	DATA DESLIG	CARGO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
55716	1	FAUSTO DIAS BORGES	SMS	22/04/2024	AUXILIAR DE NECROPSIA	Art.12,III da LC 347/2005

DECRETO Nº 5.770, DE 30 DE ABRIL DE 2024*DISPENSA A SERVIDORA QUE MENCIONA DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA*

A Prefeita Municipal de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos III e VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28 de dezembro de 2.005,

DECRETA:

Art. 1º - Dispensa do exercício de função pública temporária, a servidora constante do anexo deste Decreto, com fundamentação no Art.9º,IV da Lei 10.073/2006.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroage conforme data mencionada.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 30 de abril de 2024

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário de Administração

ANEXO

MATR	D	NOME	LOTAÇÃO	DATA DESLIG	CARGO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
51047	5	MARIA EDUARDA CARDOSO SILVA	SMS	02/04/2024	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	Art. 9º, IV da Lei nº 10.073/2006

DECRETO Nº 5.771, DE 30 DE ABRIL DE 2024*DISPENSA A PEDIDO, DOS SERVIDORES QUE MENCIONA*

A Prefeita Municipal de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos III e VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28 de dezembro de 2.005,

DECRETA:

Art. 1º - Dispensa a pedido, do exercício de funções públicas temporárias, os servidores constantes do anexo deste Decreto, com fundamentação no Art.12, II da LC nº 347/2005.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroage conforme datas mencionadas.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 30 de abril de 2024

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário de Administração

ANEXO

MATR	D	NOME	LOTAÇÃO	DATA DESLIG	CARGO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
55424	3	ALICE ISABEL FERRAZ	SEMED	23/04/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art.12,II da LC 347/2005
54434	5	APARECIDA PRATA NOGUEIRA	SEMED	02/04/2024	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	Art.12,II da LC 347/2005
55769	2	DANIELA MENDES DOS SANTOS	SMS	05/04/2024	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Art.12,II da LC 347/2005
55495	2	DANIELLE ESTEVAM PEREIRA	SEMED	01/04/2024	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	Art.12,II da LC 347/2005
54033	1	ELAINE SANTOS GONCALVES DE LIMA	SEMED	01/04/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art.12,II da LC 347/2005
55434	0	ISABEL CRISTINA GOMES JOUDRAN LIMA	SEMED	08/04/2024	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	Art.12,II da LC 347/2005
54966	5	JOAO CARLOS BORGES	SMS	08/04/2024	TECNICO DE ENFERMAGEM	Art.12,II da LC 347/2005
55849	4	KARLA BEATRIZ REZENDE	SEMED	01/04/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art.12,II da LC 347/2005
55830	3	LIDIANE ARAUJO METZ	SEMED	01/04/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art.12,II da LC 347/2005
55862	1	PAULO HENRIQUE LEAO ROCHA	SEMED	26/03/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art.12,II da LC 347/2005

DECRETO Nº 5.772, DE 30 DE ABRIL DE 2024

DISPENSA A PEDIDO, A SERVIDORA QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos III e VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28 de dezembro de 2.005,

DECRETA:

Art. 1º - Dispensa a pedido, do exercício de função pública temporária, a servidora constante do anexo deste Decreto, com fundamentação no Art.9º,§4, I Lei nº 10.073/2006.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroage conforme data mencionada.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 30 de abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário de Administração

ANEXO

MATR	D	NOME	LOTAÇÃO	DATA DESLIG	CARGO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
52738	6	ANA LUIZA BERNARDES DE CASTRO	SMS	22/04/2024	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	Art. 9º,§4º, I da Lei nº 10.073/2006

DECRETO Nº 5.773, DE 30 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO

A Prefeita Municipal de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos III e VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28 de dezembro de 2.005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo público relacionado no Anexo deste Decreto, por motivo de falecimento, com fundamentação no Art. 41,VI da LC 392/2008

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroage conforme data mencionada.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 30 de abril de 2024

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário de Administração

ANEXO

MATR	D	NOME	LOTAÇÃO	DATA DESLIG	CARGO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
48450	4	VILVIO HENRIQUE GARCIA	SESURB	04/04/2024	TRABALHADOR BRACAL	Art. 41,VI da LC 392/2008

DECRETO Nº 5.774, DE 30 DE ABRIL DE 2024

DISPENSA A SERVIDORA QUE MENCIONA DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA

A Prefeita Municipal de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos III e VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28 de dezembro de 2.005,

DECRETA:

Art. 1º - Dispensa do exercício de função pública temporária, por motivo de falecimento, com fundamentação no Art.12, III da LC nº 347/2005.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroage conforme data mencionada.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 30 de abril de 2024

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário de Administração

ANEXO

MATR	D	NOME	LOTAÇÃO	DATA DESLIG	CARGO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
47808	3	VIRGINIA HELENA QUEIROZ	SMS	12/04/2024	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	Art. 41, IV da LC nº 392/2008

DECRETO Nº 5.775, DE 30 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGOS PÚBLICOS

A Prefeita Municipal de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos III e VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28 de dezembro de 2.005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a vacância dos cargos público relacionados no Anexo deste Decreto, por aposentadoria, com fundamentação no Art. 41, IV da LC nº 392/2008.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroage conforme datas mencionadas.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 30 de abril de 2024

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração
ANEXO

MATR	D	NOME	LOTAÇÃO	DATA DESLIG	CARGO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2649	2	IVALDO JOSE ESPINDULA	SEMED	01/04/2024	PROFESSOR(A) II	Art. 41, IV da LC nº 392/2008
15338	3	ROSANGELA MARIA ALVES NASCIMENTO	SEMED	01/04/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA RT	Art. 41, IV da LC nº 392/2008
13846	0	ZURAI DA RAMOS ABRAHAO CRUVINEL	SEMED	01/04/2024	COORDENADOR PEDAGOGICO	Art. 41, IV da LC nº 392/2008
7772	0	HONORIO OLIMPIO D ARTHAGNAN	SEMED	01/04/2024	VIGIA	Art. 41, IV da LC nº 392/2008
5647	2	VALDA MARIA SOUSA	SEMED	01/04/2024	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Art. 41, IV da LC nº 392/2008
46590	9	AMARO MAGNO DE ANDRADE	SAD	01/04/2024	MEDICO DO TRABALHO	Art. 41, IV da LC nº 392/2008
42360	2	FATIMA APARECIDA CHAVES SILVA	SEMED	01/04/2024	AUXILIAR DE SECRETARIA	Art. 41, IV da LC nº 392/2008
9135	9	JOSEFA SILVERIO SOARES	SMS	01/04/2024	SERVENTE ESCOLAR	Art. 41, IV da LC nº 392/2008
21206	7	VANDERLEI AFONSO	SMS	01/04/2024	TRABALHADOR BRACAL	Art. 41, IV da LC nº 392/2008
456	1	JOSE DOMINGOS LAURO FURIATI	SMS	01/04/2024	DENTISTA	Art. 41, IV da LC nº 392/2008
44581	9	DILMA OLIVEIRA SANTOS	SEMED	01/04/2024	INSPETOR DE ALUNOS	Art. 41, IV da LC nº 392/2008
33557	6	MARIA CLEIDE SILVA ARCANJO	SEMED	01/04/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Art. 41, IV da LC nº 392/2008
46939	4	NATALINA DE ANDRADE	SEMED	01/04/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA RT	Art. 41, IV da LC nº 392/2008
37061	4	PRISCILLA RODRIGUES	SEDS	01/04/2024	AGENTE SOCIAL	Art. 41, IV da LC nº 392/2008

DECRETO Nº 5.776, DE 30 DE ABRIL DE 2024

EXONERA A PEDIDO, OS SERVIDORES QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos III e VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28 de dezembro de 2.005,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido, os servidores constantes do anexo deste Decreto, com fundamentação no Art. 42, 'caput' da LC nº 392/2008.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroage conforme datas mencionadas.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 30 de abril de 2024

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

ANEXO

MATR	D	NOME	LOTAÇÃO	DATA DESLIG	CARGO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
56011	1	ANDREINA PEREIRA ALVES	SMS	01/04/2024	ENFERMEIRO(A) PADRAO	Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008
55867	2	ELAINE SILVA CASTRO MACHADO	SEMED	22/04/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008
53714	4	GEIZE LETICIA SILVEIRA BRILHANTE	SEMED	15/04/2024	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008
55983	0	GISLAINE RAIMUNDA MATOS SOUSA	SMS	12/04/2024	TECNICO DE ENFERMAGEM	Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008
55872	9	MICHELLE COSTA SILVA	SEMED	10/04/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008
55978	4	POLLYANNA LUANA SILVA	SMS	12/04/2024	TECNICO DE ENFERMAGEM	Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008
56752	3	PRISCILLA VITOR SILVA	SMS	11/04/2024	TECNICO DE ENFERMAGEM	Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008
53306	8	WANDERSON RICARDO DA SILVA NOGUEIRA	SEMED	03/04/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008
56442	7	ALESSANDRA DA SILVA RIBEIRO	SEMED	18/04/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA RT	Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008
47065	1	KARINE GONTIJO CAETANO	SMS	08/04/2024	TECNICO DE ENFERMAGEM	Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008
56721	3	LUCAS REIS SOUTO	SEMED	04/04/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA RA	Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008
56297	1	MORGANE OLIVEIRA SILVA	SEMED	01/04/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008
56145	2	SILAMAR MATEUS	SEMED	02/04/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA RT	Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008
56545	8	WELLINGTON ZILLI TOMAZ	SEMED	01/04/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA RT	Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008

DECRETO Nº 5.777, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Nomeia em comissão, Assessora III, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia ANA VITÓRIA SOUZA SOARES LÁZAROS, para o exercício do cargo em comissão, Assessora III, da Secretaria de Educação- Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor em 02 de maio de 2024.

Uberaba(MG), 30 de abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário de Administração

CELSO DE ALMEIDA AFONSO NETO

Secretário de Educação

DECRETO Nº 5.778, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Nomeia em comissão, Chefe da Seção de Capacitação Permanente, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia LUIZ OTAVIO EURÍPEDES, para o exercício do cargo em comissão de Chefe da Seção de Capacitação Permanente, da Secretaria de Administração - Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no caput deste artigo, para formalização de sua nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor em 02 de maio de 2024.

Uberaba(MG), 30 de abril de 2024

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVERA JUNIOR

Secretário de Administração

DECRETO Nº 5.779, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Exonera Assessor II, da Secretaria de Defesa Social, da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera DIEGO MENEZES LOPES, do exercício do cargo em comissão, Assessor II, da Secretaria de Defesa Social, da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no caput deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor a partir de 01 de maio de 2024.

Uberaba(MG), 30 de abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário de Administração

ROBERTO BENIGNO DA SILVA

Secretário de Defesa Social

DECRETO Nº 5.780, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Exonera Superintendente da Superintendência de Trânsito e Mobilidade Urbana, da Secretaria de Defesa Social, da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada

pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera RODRIGO ROSA CARMELITO, do exercício do cargo em comissão, Superintendente da Superintendência de Trânsito e Mobilidade Urbana, da Secretaria de Defesa Social, da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no *caput* deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor a partir de 01 de maio de 2024.

Uberaba(MG), 30 de abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário de Administração

ROBERTO BENIGNO DA SILVA

Secretário de Defesa Social

DECRETO Nº. 5.781, DE 30 DE ABRIL DE 2024

EXONERA ASSISTENTE COMUNITÁRIO, DO PROJETO “TODOS POR UBERABA”.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso III, do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei 14.075, de 18 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Exonera EVALDO FIRMINO DOS REIS, do exercício do cargo em comissão, de Assistente Comunitário do Projeto “*Todos por Uberaba*”.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no *caput* deste artigo, para formalização do processo de exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH, da Secretaria de Governo.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 30 de abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário de Administração

DECRETO Nº 5.782, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Exonera Assessor IV, da Secretaria do Agronegócio, da Prefeitura Municipal de Uberaba

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera JOSÉ GERALDO CELANI, do exercício do cargo em comissão, de Assessor IV, da Secretaria do Agronegócio da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no *caput* deste artigo, para formalização da exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH, da Secretaria.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba(MG), 30 de Abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração
AGUINALDO JOSÉ DA SILVA
Secretário do Agronegócio

DECRETO Nº 5.783, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Exonera Assessor I, do Gabinete da Prefeita-CHEGAB, Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera JOÃO VICTOR SILVA DE SOUZA, do exercício do cargo em comissão, Assessor I, do Gabinete da Prefeita-CHEGAB, Prefeitura Municipal de Uberaba:

Parágrafo Único - O profissional mencionado no caput deste artigo, para formalização da exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH, do respectivo Gabinete.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba(MG), 30 de abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração
CAIO PRESOTTO
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 5.784, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Nomeia em comissão, Superintendente da Superintendência de Trânsito e Mobilidade Urbana, da Secretaria de Defesa Social, da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia DENÍSIO OLÍMPIO DA SILVA, para o exercício do cargo em comissão, Superintendente da Superintendência de Trânsito e Mobilidade Urbana, da Secretaria de Defesa Social, da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no caput deste artigo, para formalização de sua nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor a partir de 01 de maio de 2024.

Uberaba(MG), 30 de abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração
ROBERTO BENIGNO DA SILVA

Secretário de Defesa Social

DECRETO Nº 5.785, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Exonera Coordenadora Especial de Políticas Públicas para as Mulheres, da Secretaria de Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal de Uberaba

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Exonera ANNA MAIA JAMPAULO DE ANDRADE, do exercício do cargo em comissão, Coordenadora da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres, da Secretaria de Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal de Uberaba

Parágrafo Único - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH, da respectiva secretaria.

Art. 2º. Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba(MG), 30 de abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário de Administração

ERIKA MARTINS FERREIRA DIAS

Secretária de Desenvolvimento Social

DECRETO Nº 5.786, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Nomeia em comissão, Coordenadora Especial de Políticas Públicas para as Mulheres, da Secretaria de Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal de Uberaba

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia CAMILLA PINTO PEREIRA, para o exercício do cargo em comissão, Coordenadora da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres, da Secretaria de Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal de Uberaba

Parágrafo Único - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH, da respectiva secretaria.

Art. 2º. Os efeitos deste Decreto entram em vigor em 02 de maio de 2024.

Uberaba(MG), 30 de abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário de Administração

ERIKA MARTINS FERREIRA DIAS

Secretária de Desenvolvimento Social

DECRETO Nº 5.787, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Nomeia em comissão, Secretária Adjunta da Secretaria de Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal

de Uberaba

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia ANNA MAIA JAMPAULO DE ANDRADE, para o exercício do cargo em comissão, Secretária Adjunta, da Secretaria de Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal de Uberaba

Parágrafo Único - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH, da respectiva secretaria.

Art. 2º. Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba(MG), 30 de abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 5.788, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Exonera os profissionais que menciona, do exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Uberaba

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, nas Leis Complementares 449 de 23 de agosto de 2011, Lei Complementar nº 501, de 11 de Setembro de 2015 e Lei Complementar 660, de 20 de Dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Exonera os profissionais abaixo, do exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Educação.

ALICE PEDROSA

Diretor(a) Escolar II

CEMEI João Miguel Hueb

KIZZY APARECIDA FERRAZ EVANGELISTA

Diretor(a) Escolar II

E.M. Profª. Luciene Aparecida do Carmo

GALSIONE CRUVINEL DA SILVA

Diretor(a) Escolar III

E.M. Norma Sueli Borges

FABIANA DA SILVA

Vice-Diretor(a) II

E.M. Profª. Luciene Aparecida do Carmo

Parágrafo Único - Os profissionais mencionados no *caput* deste artigo, para formalização do processo de exoneração, devem comparecer ao Setor de Gestão de RH, da respectiva secretaria.

Art. 2º. Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 30 de abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário de Administração

CELSO DE ALMEIDA AFONSO NETO

Secretário de Educação

DECRETO Nº 5.789, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Nomeia os profissionais que menciona, para o exercício de cargos em comissão, da Secretaria de

Educação da Prefeitura Municipal de Uberaba

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, nas Leis Complementares 449 de 23 de agosto de 2011, Lei Complementar nº 501, de 11 de Setembro de 2015 e Lei Complementar 660, de 20 de Dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia os profissionais abaixo, para o exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Educação.

MONALIZA SOUZA ALVES OLIVEIRA

Diretor(a) Escolar II

CEMEI João Miguel Hueb

ALICE PEDROSA

Diretor(a) Escolar II

E.M. Profª. Luciene Aparecida do Carmo

KIZZY APARECIDA FERRAZ EVANGELISTA

Diretor(a) Escolar III

E.M. Norma Sueli Borges

GALSIONE CRUVINEL DA SILVA

Vice-Diretor(a) III

E.M. Norma Sueli Borges

FABIANA DA SILVA

Vice-Diretor(a) III

E.M. Joãozinho e Maria

ANA MARIA DO ESPIRITO SANTO

Vice-Diretor(a) II

E.M. Profª Luciene Aparecida do Carmo

Parágrafo Único - Os profissionais mencionados no *caput* deste artigo, para formalização do processo de nomeação, devem comparecer ao Setor de Gestão de RH, da respectiva secretaria.

Art. 2º. Os efeitos deste Decreto entram em vigor em 02 de maio de 2024.

Uberaba-MG, 30 de abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário de Administração

CELSO DE ALMEIDA AFONSO NETO

Secretário de Educação

DECRETO Nº 5.790, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Nomeia Assessora IV, da Secretaria do Agronegócio, da Prefeitura Municipal de Uberaba

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia BARBARA DE PAIVA ZUZA, para o exercício do cargo em comissão, de Assessora IV, da Secretaria do Agronegócio da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização da nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH, da Secretaria.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor em 02 de maio de 2024.

Uberaba(MG), 30 de Abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário de Administração

AGUINALDO JOSÉ DA SILVA

Secretário do Agronegócio

DECRETO Nº 5.791, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Nomeia em comissão, Chefe da Seção de Prevenção e Combate à Corrupção, da Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Uberaba.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia FLÁVIA DAMASCENO COUTO, para o exercício do cargo em comissão, de Chefe da Seção de Prevenção e Combate à Corrupção, da Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no caput deste artigo, para formalização de sua nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH da Secretaria.

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor em 02 de maio de 2024.

Uberaba(MG), 30 de abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário de Administração

JÚNIA CECÍLIA DE CAMARGO OLIVEIRA

Controladora Geral

DECRETO Nº 5.792, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Nomeia em comissão, Chefe da Seção de Acompanhamento à Criança e ao Adolescente, da Secretaria da Saúde, da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia GABRIELLE MENDES MACHADO, para o exercício do cargo em comissão, Chefe da Seção de Acompanhamento à Criança e ao Adolescente, da Secretaria da Saúde - Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no caput deste artigo, para formalização de sua nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria.

Art. 2º - Os efeitos deste decreto entram em vigor em 02 de maio de 2024.

Uberaba(MG), 30 de abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário de Administração
VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
Secretária da Saúde

DECRETO Nº 5.793, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Nomeia em comissão, Assessora I, do Gabinete da Prefeita-CHEGAB, Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia ANA PAULA DE OLIVEIRA CASTRO, para o exercício do cargo em comissão, Assessora I, do Gabinete da Prefeita-CHEGAB, Prefeitura Municipal de Uberaba:

Parágrafo Único - A profissional mencionada no caput deste artigo, para formalização da nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH, do respectivo Gabinete.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor em 02 de maio de 2024.

Uberaba(MG), 30 de abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração

CAIO PRESOTTO
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 5.794, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Nomeia os profissionais que menciona, para o exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Defesa Social, da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia os profissionais abaixo, para o exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Defesa Social, da Prefeitura Municipal de Uberaba.

KARLOS RENATO SILVA
Assessor I

LETICIA CAMPOS SOUZA
Assessora II

Parágrafo Único - Os profissionais mencionados no caput deste artigo, para formalização de suas nomeações, devem comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor em 02 de maio de 2024.

Uberaba(MG), 30 de abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração

ROBERTO BENIGNO DA SILVA
Secretário de Defesa Social

DECRETO Nº 5.795, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Nomeia em comissão, Chefe da Seção de Fiscalização da Secretaria de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia MANSUR MARCIANO RODRIGUES, para o exercício do cargo em comissão, Chefe da Seção de Fiscalização, da Secretaria de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no caput deste artigo, para formalização de sua nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH, da respectiva secretaria.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor em 02 de maio de 2024.

Uberaba(MG), 30 de abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração
ISABELLA SOARES NASCIMENTO
Secretária de Planejamento

DECRETO Nº. 5.796, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Nomeia em comissão, Assistente Comunitário, do Projeto "Todos Por Uberaba".

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso III, do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei 14.075, de 18 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA, para o exercício do cargo em comissão, de Assistente Comunitário do Projeto "Todos por Uberaba".

Parágrafo Único - O profissional mencionado no caput deste artigo, para formalização do processo de nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH, da Secretaria de Governo.

Art. 2º. Os efeitos deste Decreto entram em vigor em 02 de maio de 2024.

Uberaba-MG, 30 de abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração

DECRETO Nº. 5.797, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Nomeia em comissão, Coordenador Regional, do Projeto "Todos Por Uberaba".

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso III, do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei 14.075, de 18 de dezembro de 2023; Lei Complementar 392/2008, Arts. 49 e 50;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia EVALDO FIRMINO DOS REIS, para o exercício do cargo em comissão, de Coordenador Regional do Projeto "Todos por Uberaba".

Parágrafo Único - O profissional mencionado no *caput* deste artigo, para formalização do processo de nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH, da Secretaria de Governo.

Art. 2º. Os efeitos deste Decreto entram em vigor em 02 de maio de 2024.

Uberaba-MG, 30 de abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 1.276, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Retribuição pelo Cumprimento das Metas Individuais - RCMI de que trata o artigo 32 da Lei Complementar nº 594/2019, que altera a Lei Complementar nº 501/2011, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 32 da Lei Complementar nº 594/2019, que altera a Lei Complementar nº 501/2011 e o constante no PA nº 3539/2024, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora RAQUEL BATISTA MIGUEL BARBOSA, matrícula nº 46190-3, a 1ª Retribuição pelo Cumprimento de Metas Individuais - RCMI, de acordo com o artigo 32 da Lei Complementar nº 594/2019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria retroagem a 01/01/2023.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 30 de abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração
CELSO DE ALMEIDA AFONSO NETO
Secretário de Educação

PORTARIA Nº 1.277, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Retribuição pelo Cumprimento das Metas Individuais - RCMI de que trata o artigo 32 da Lei Complementar nº 594/2019, que altera a Lei Complementar nº 501/2011, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 32 da Lei Complementar nº 594/2019, que altera a Lei Complementar nº 501/2011 e o constante no PA nº 3542/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora BEATRIZ TRISTÃO DO CARMO, matrícula nº 47273-5, a 1ª Retribuição pelo Cumprimento de Metas Individuais - RCMI, de acordo com o artigo 32 da Lei Complementar nº 594/2019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria retroagem a 01/01/2024.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 30 de abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração
CELSO DE ALMEIDA AFONSO NETO
Secretário de Educação

PORTARIA Nº 1.278, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Retribuição pelo Cumprimento das Metas Individuais - RCMI de que trata o artigo 32 da Lei Complementar nº 594/2019, que altera a Lei Complementar nº 501/2011, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 32 da Lei Complementar nº 594/2019, que altera a Lei Complementar nº 501/2011 e o constante no PA nº 3538/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora JULIANA BEATRIZ AMARAL, matrícula nº 46978-5, a 1ª Retribuição pelo Cumprimento de Metas Individuais - RCMI, de acordo com o artigo 32 da Lei Complementar nº 594/2019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria retroagem a 01/01/2024.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 30 de abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração
CELSO DE ALMEIDA AFONSO NETO
Secretário de Educação

PORTARIA Nº 1.279, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Retribuição pelo Cumprimento das Metas Individuais - RCMI de que trata o artigo 32 da Lei Complementar nº 594/2019, que altera a Lei Complementar nº 501/2011, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 32 da Lei Complementar nº 594/2019, que altera a Lei Complementar nº 501/2011 e o constante no PA nº 10179/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora KÁTIA BEATRIZ ROSA NOJIRI, matrícula nº 45892-9, a 1ª Retribuição pelo Cumprimento de Metas Individuais - RCMI, de acordo com o artigo 32 da Lei Complementar nº 594/2019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria retroagem a 01/01/2023.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 30 de abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração
CELSO DE ALMEIDA AFONSO NETO
Secretário de Educação

PORTARIA Nº 1.280, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA PARA O(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Uberaba, com fulcro no art. 6º da EC 41/2003, combinado com o art.40, §1º, III, "a" da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/1998, e no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 01/16204/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Abono de Permanência para o(a) servidor(a) MARCELO LIMA OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração I, matrícula nº 14594-7, lotado(a) na Secretaria de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/04/2024.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 30 de abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.281, DE 30 DE ABRIL DE 2024

REVOGA O AFASTAMENTO DA SERVIDORA QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392 de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202 de 11 de março de 2.009, e o que consta no Processo Administrativo nº 01/1829/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o afastamento sem ônus para o Município da servidora GERALDA EVANGELISTA PEREIRA, matrícula nº 21.033-1, concedido através da Portaria nº 339 de 20/12/2021 - Porta Voz nº 2.029.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir de 01 de maio de 2024.

Uberaba, 30 de abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA INTERNA SAD Nº 58/2024

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 92, § 1º, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008, da Lei Complementar nº 501/2015 e o que consta no PA nº 4482/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Reposicionar, nas tabelas de vencimentos a servidora que menciona, na forma dos anexos I a III, referente aos seguintes períodos avaliatórios:

Quanto ao anexo I - 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

Quanto ao anexo II - 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

Quanto ao anexo III - 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Quanto ao anexo VI - enquadramento em cumprimento ao disposto na Portaria Conjunta SAD - SEMED nº 01/2024.

Anexo I

Matrícula	Servidora	Tabela	Nível	Classe	Cargo	Data
46195-4	Jovaídes do Carmo de Araújo	99	3	A	Professor (a) de Educação Infantil	01/01/2022

Anexo II

Matrícula	Servidora	Tabela	Nível	Classe	Cargo	Data
46195-4	Jovaídes do Carmo de Araújo	99	4	A	Professor (a) de Educação Infantil	01/01/2023

Anexo III

Matrícula	Servidora	Tabela	Nível	Classe	Cargo	Data
46195-4	Jovaídes do Carmo de Araújo	99	5	A	Professor (a) de Educação Infantil	01/01/2024

Anexo IV

Matrícula	Servidora	Tabela	Nível	Classe	Cargo	Data
46195-4	Jovaídes do Carmo de Araújo	107	5	A	Professor (a) de Educação Infantil	01/03/2024

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, esta Portaria entra em vigor nas datas mencionadas.

Prefeitura Municipal de Uberaba, (MG) 26 de abril de 2024.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário de Administração

Outros Atos**CONVOCAÇÃO**

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os(as) servidores abaixo relacionados(as), para comparecerem em sua **Secretaria de Administração - Seção de Provimento de Pessoal**, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

Matrícula	Nome	Secretaria
46573-9	ANDREIA DOS SANTOS	SMS

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os(as) servidores abaixo relacionados(as), para comparecerem em sua **Secretaria de Administração - Seção de Provimento de Pessoal**, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

Matrícula	Nome	Secretaria
23314-5	MARCIA MARIA RESENDE	SMS

Licitações e Contratos**Apostilamentos****APOSTILAMENTO**

Trata-se dos Termos de Contrato de Fornecimento nº 342/2023, 341/2023 e 340/2023, em nome da empresa CEMIG Distribuição S.A., oriundo do Processo Licitatório - Dispensa 11/2023, cujo objeto é a fornecimento de energia elétrica regulada pela Cemig ao consumidor Prefeitura de Uberaba, em atendimento a Secretaria de Educação nos seguintes endereços: Contrato 340/2023, Rua Orlando Rodrigues da Silva nº 25, Bairro Pacaembu, Escola Municipal Professor José Geraldo; Contrato nº 341/2023, Rua Aristides de Abreu, nº 65 - Jardim Triângulo, Escola Anísio Teixeira e Contrato 342/2023, CEMEI Santa Fé - Avenida Três nº

9999 - Chácaras Santa Fé.

Certifico para os devidos fins que no dia 29/04/2024, efetuamos o apostilamento relativo aos termos de contratos acima referenciados, em que, conforme I Aditivo formalizado e data de 29/03/2024, “Retifica-se na Clausula 2ª, item de vigência, prorrogando o contrato por mais 12 (dozes) meses, tendo sua vigência alterada para 31 de março de 2024 até o dia 30 de março de 2025”.

Seguem os documentos comprobatórios ao apostilamento, fls. 1642 a 1647.

Uberaba, 29 de abril de 2024

Sofia Bertolini Martinelli

Diretora da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO II ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 459/2022

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.
CONTRATADA:	QUATRO CONSTRUÇÕES MCGF LTDA.
DO OBJETO:	A prorrogação do prazo de vigência e execução do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços de engenharia para construção da Creche Pré-Escola Tipo 1, CEMEI Rio de Janeiro, localizada na Rua Sebastião Gomes da Silva nº 231, Bairro Rio de Janeiro, CEP: 38041-340, neste Município, em atendimento à Secretaria de Educação – SEMED.
DO PRAZO:	Tendo em vista o disposto acima, prorroga-se o prazo de vigência até 07/08/2024, contados a partir de seu efetivo vencimento.
DOS RECURSOS FINANCEIROS:	As despesas, inerentes ao ato, correrão à conta das dotações orçamentárias nºs: - 02.14.54.12.365.0203.3028.1.500.0000.4.4.90.51-1859 - 02.14.54.12.365.0203.3028.1.500.1001.4.4.90.51-1859 e -02.14.54.12.365.0203.3028.1.569.0000.4.4.90.51-1859 ou suas correspondentes ao exercício subsequente.
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:	Lorenzo Segava Stival / Amanda Aparecida Miguel
LICITAÇÃO:	CONCORRÊNCIA Nº 011/2022.

Uberaba/MG, 26 de abril de 2024.

Sofia Bertollini Martinelli

Diretora da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças – SEMED

EXTRATO DO II ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 047/2023

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.
CONTRATADA:	TERRAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAISAGEM E CONFECÇÃO DE BLOCOS LTDA (Nome de Fantasia: Construplant).
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência e o aumento quantitativo no percentual de 25% do Termo do Contrato referenciado, cuja finalidade é o fornecimento de cabeceiras e placas de concreto armado para montagem de túmulos, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras – SESURB.
PRAZO:	Prorroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir do seu respectivo vencimento.

VALOR:	O valor do aditivo, em decorrência do acréscimo acima mencionado é de R\$ 82.058,40 (oitenta e dois mil e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).					
	DESCRIÇÃO	QTD. INICIAL (PÇ)	PERCENTUAL	QUANTITATIVO A SER ADICIONADO (PÇ)	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Cabeceira de concreto armado (CXLXE) (M): 0,86 x 0,55 x 0,03.	7200	25%	1800	R\$ 41,20	R\$ 74.160,00
	Placa de concreto armado, para galeria; dimensões (C x L x E) (M) 1,160 x 0,55 x 0,03.	720	25%	180	R\$ 43,88	R\$ 7.898,40
				TOTAL A SER ADICIONADO		R\$ 82.058,40
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	As despesas, inerentes ao ato, correrão à conta da dotação orçamentária nº: 02.23.10.04.122.0401.8001.3.3.90.30.1.500-1239 - e/ou sua correspondente.					
GESTOR / FISCAL DO CONTRATO:	Luís Henrique Nogueira Santiago / David Silva					
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 015/2021.					

Uberaba/MG, 29 de abril de 2024.

Ana Cristina Rodrigues

Chefe do Depto. de Planejamento, Gestão, Contratos e Convênios - SESURB

EXTRATO DO II ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 425/2022

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.
CONTRATADA:	ALEXANDRE H. M. CHAMONE COMÉRCIO (Nome de Fantasia: Distribuidora de Produtos Apollo).
OBJETO:	Acréscimo quantitativo no percentual de 25%, do Termo do Contrato referenciado, cuja finalidade é o fornecimento de absorventes higiênicos de uso externo, em atendimento à Secretaria de Educação - SEMED.

VALOR:	O valor do aditivo, em decorrência do acréscimo acima mencionado é de R\$ 98.181,06 (noventa e oito mil e cento e oitenta e um reais e seis centavos).					
	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. LICITADA	QTD. ADITIVO 25%	VALOR ATUAL UNITÁRIO	VALOR ADITIVO DE 25%
	1	Absorvente higiênico marca Sym c/ 8 unidades.	102.000,00	25.500,00	R\$ 3,21	R\$ 81.855,00
	2	Absorvente higiênico marca Sym c/ 8 unidades.	20.344,00	5.086,00	R\$ 3,21	R\$ 16.326,06
				TOTAL ADITIVO		R\$ 98.181,06
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	As despesas, inerentes ao ato, correrão às contas das dotações orçamentárias nºs: - 02.14.50.12.361.0107.2093.3.3.90.30.1.500-1904 - 02.14.50.12.366.0107.2093.3.3.90.30.1.500-1867					
GESTOR / FISCAL DO CONTRATO:	Francisco Jorge de Sousa / Michael Christian Basílio					
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 195/2022					

Uberaba/MG, 26 de abril de 2024.

Sofia Bertolini Martinelli

Diretora da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças - SEMED

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório - **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA, LOCALIZADA NA AVENIDA UMUARAMA Nº 420, NO BAIRRO PARQUE DAS GAMELEIRAS**, em atendimento à **Secretaria de Serviços Urbanos e Obras [SESURB]**, e tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de licitações eletrônicas **AMMLICITA (LICITAR DIGITAL)** em 29/04/2024, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por ter atendido ao solicitado no Edital e apresentado o menor valor:

· **ESTRUTURAR ENGENHARIA LTDA.:**

Valor global de R\$ 251.029,35 (duzentos e cinquenta e um mil, vinte e nove reais e trinta e cinco centavos).

Registre-se, publique-se e lavre-se o Termo de Contrato. Cumpra-se.

Uberaba/MG, 29 de abril de 2024.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETROELETRÔNICOS**, em atendimento à **Secretaria de Desenvolvimento Social [SEDS]**, e tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de licitações eletrônicas **AMM LICITA (LICITAR DIGITAL)** em 17/04/2024, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por terem atendido ao solicitado no Edital e apresentado o menor valor:

LUMINI ENGENHARIA E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS LTDA.:

Lote 01 - Valor global de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais);

Lote 02 - Valor global de R\$ 100,00 (cem reais).

PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO:

Lote 03 - Valor global de R\$ 72,97 (setenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG, 30 de abril de 2024.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024, do tipo EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUE LINEAR, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO RODRIGUES DE ANDRADE, Nº. 187, BAIRRO JARDIM ALVORADA, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras [SESURB], e tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de licitações eletrônicas AMM LICITA (LICITAR DIGITAL) em 30/04/2024, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por ter atendido ao solicitado no Edital e apresentado o menor valor:

ESTRUTURAR ENGENHARIA LTDA.:

Valor global de R\$ 1.418.665,03 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e três centavos).

Registre-se, publique-se e lavre-se o Termo de Contrato. Cumpra-se.

Uberaba/MG, 30 de abril de 2024.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA SAGRI/PMU Nº 002, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Designa servidor para exercer a função de Gestor de Contrato, na forma que menciona, e dá outras providências.

A SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do §1º do art. 92 da Lei Orgânica, com fulcro no art. 18 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Luciana Campos Guimarães - matrícula nº 9204-5 para, em substituição a servidora Joelma Borges Vieira Nunes - matrícula nº 22.833-8, exercer a função de Gestora de Contratos e Convênios, abaixo relacionados.

I - Contrato nº 135/2023 oriundo do Pregão Eletrônico nº 296/2022 - Ideal Tractor Serviços e Locações Eireli;

II - Contrato nº 136/2023 oriundo do Pregão Eletrônico nº 296/2022 - Via Borba Transportes e Serviços Ltda;

III - Contrato nº 137/2023 oriundo do Pregão Eletrônico nº 296/2022 - Dias Serviços e Locação Uberaba Eireli;

IV - Contrato nº 138/2023 oriundo do Pregão Eletrônico nº 296/2022 - R & P Transportadora de Uberaba Ltda;

V - Contrato nº 147/2021 oriundo do Pregão Eletrônico nº 017/2021 - Cooperativa dos Transportadores de Uberaba Ltda - UBERVAN;

VI - Contrato nº 116/2021 oriundo do Pregão Eletrônico nº 026/2021 - UBERSAN Prestação de Serviços Ltda;

VII - Contrato Programa nº 001/2024 - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONVALE;

VIII - Convênio 901306/2020 - Aquisição de Equipamentos para Queijaria da Comunidade rural da Mata da Vida em Uberaba/MG;

IX - Contrato de Repasse nº 917526/2021/MIDR/CAIXA - Proposta 032042/2021 - Pavimentação Asfáltica - Emenda Parlamentar - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional;

X - Convênio nº 920508/2021 - Patrulha Mecanizada - Escavadeira Hidráulica sob esteiras - Ministério da Agricultura e Pecuária;

XI - Convênio nº 920709/2021 - Proposta 038766/2021 - Aquisição de 240 Biodigestores - Ministério da Agricultura e Pecuária;

XII - Convênio nº 920739/2021 - Proposta 046158/2021 - Mercado Municipal - Ministério da Agricultura e Pecuária;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 19 de abril de 2024.

Uberaba (MG), 29 de abril de 2024.

AGNALDO JOSÉ DA SILVA
Secretário do Agronegócio

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Uberaba, 29 de abril de 2024

Notificação - Aplicação de penalidade - Contrato de Prestação de Serviço nº 002/2023

Empresa: Pâmela Tourinho Brito Duarte

CNPJ: 43.109.155/0001-73

Nos termos do Processo Administrativo Sancionatório Nº 17165/2023, instaurado pela Secretaria de Defesa Social para apuração de infração contratual referentes ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços Nº 002/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Uberaba, inscrita no CNPJ sob o nº 18.428.839/0001-90, e a empresa PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE, CNPJ nº 43.109.155/0001-73, e considerando parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município a respeito de parecer conclusivo da Comissão Processante, a Secretaria de Defesa Social, por intermédio da Superintendência de Transporte, vem, NOTIFICAR-LHE por meio desta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar com o município por um período de até 5 anos, bem como a composição de multa no valor de R\$2.530,05 (dois mil e quinhentos e trinta reais e cinco centavos) correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual.

Fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação para apresentação de defesa prévia.**

Atenciosamente,

Daniela Rocha Arantes
Superintendente de Transporte
Membro da Comissão Processante
Claudinei Donizetti Nunes
Secretário Adjunto de Defesa Social
Membro da Comissão Processante

SECRETARIA DA FAZENDA

Editais

Prefeitura Municipal de Uberaba
Secretaria Municipal da Fazenda
Avenida Dom Luiz Maria de Santana nº. 141

EDITAL DE COMUNICAÇÃO No. 06/2024

O Município de Uberaba, através da Secretaria da Fazenda, pelo presente, nos termos dos artigos 181 II; 182; 233 §2º; 241, da lei nº 606/2020 (Código Tributário Municipal), COMUNICA aos contribuintes abaixo nominados que os mesmos foram devidamente NOTIFICADOS no prazo legal, com AR, e com atestação feita pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, noticiando que o contribuinte se encontra em lugar incerto e não sabido, fazendo publicar o presente Edital para dar ciência aos responsáveis tributários, da lavratura da notificação de lançamento, devida e regularmente apurada, conforme dados abaixo discriminados, para que promovam, no interstício de 20 (vinte) dias, a regularização da situação fiscal, a contar desta publicação, e, na hipótese de não concordância, apresentem, querendo, impugnação, no prazo legal e sob as penas da lei:

NOME	NOT	CPF/ CNPJ	DÉBITOS
ADA MOLINA ALVES FONSECA	01/368965	015.XXX.XXX-13	ISSQN 2019, 2020
ADENILSA QUEIROS COSTA DE CARVALHO	01/261193	050.XXX.XXX-70	COSIP 2020

ADRIANO DOS REIS RY	01/260744	124.XXX.XXX-79	ISSQN 2020
ADRIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA	01/369319	028.XXX.XXX-40	ISSQN 2019, 2020
AGUSTIN GERALDO SANCHES	01/368979	448.XXX.XXX-53	ISSQN 2019, 2020
ALBERTO ALMEIDA CINTRA JÚNIOR	01/369121	732.XXX.XXX-44	COSIP 2019, 2020
BENEDITO CRUZ FILHO	01/260153	037.XXX.XXX-73	ISSQN 2020
BETHÂNIA GUARATO CAPOLI	01/261015	110.XXX.XXX-06	COSIP 2020
CÉLIO LITWAK NASCIMENTO	01/369286	457.XXX.XXX-15	COSIP 2019
COMERCIAL IMOBILIÁRIA UBERABA LTDA	01/364303	25.XXX.XXX/XXXX-29	IPTU 2022 COSIP 2019, 2020, 2022
DANIEL LIMA DE SOUZA	01/254029	112.XXX.XXX-92	COSIP 2020
DÉBORA CRISTINA GONZAGA	01/258642	112.XXX.XXX-96	IPTU 2020 TCRSU 2020
DOMINGOS COSTA DA SILVA	01/264776	011.XXX.XXX-28	COSIP 2020
DRYELLE RODRIGUES DOS SANTOS	01/263653	091.XXX.XXX-95	IPTU 2020 TCRSU 2020 COSIP 2020
EDIMILSON BATISTA DE ARAÚJO JÚNIOR	01/204452	108.XXX.XXX-40	COSIP 2020
EDSON JUNIO DA SILVA FERREIRA	01/264743	021.XXX.XXX-63	COSIP 2020
ELIANE SILVA SOUZA	01/264913	605.XXX.XXX-11	COSIP 2020
ELLEN GRACIANE SILVA CRISPIM	01/213868	081.XXX.XXX-02	COSIP 2019
EMILY APARECIDA OLIVEIRA GOMES	01/264586	089.XXX.XXX-52	COSIP 2020
EURIPEDES ALVES PINHEIRO (ESPÓLIO)	01/369220	160.XXX.XXX-87	IPTU 2019, 2020 TCRSU 2019, 2020 ISSQN 2019, 2020
FRANCINALDO TOMAZ DA CRUZ	01/261436	004.XXX.XXX-32	COSIP 2020
GEISA DA SILVA MENDONÇA	01/264979	113.XXX.XXX-06	COSIP 2020
GILVAN MÁXIMO ROCHA	01/265169	023.XXX.XXX-76	COSIP 2020
GLAUCIENE MARIA BRAZ CARRIJO	107/227113/23	015.XXX.XXX-08	GAM em aberto referente a ressarcimento ao erário, apurado no expediente 107/227113/23, com vencimento para o dia 15/05/2024.
HALLEY GOMES DE OLIVEIRA	01/263379	083.XXX.XXX-43	IPTU 2020 TCRSU 2020 COSIP 2020
HEREDES ANTÔNIO SANTOS JÚNIOR	01/368909	630.XXX.XXX-00	COSIP 2019, 2020
HIGOR BATISTA DA SILVA	01/265007	439.XXX.XXX-97	COSIP 2020

HITALO SANTOS MARQUES	01/262328	110.XXX.XXX-99	IPTU 2020 TCRSU 2020
ISMAEL DA SILVA LIMA	01/264539	608.XXX.XXX-12	COSIP 2020
JEAN JESUS CORREA DA SILVA	01/263855	135.XXX.XXX-35	IPTU 2020 TCRSU 2020 COSIP 2020
JEANE BATISTA DOS SANTOS	01/264598	044.XXX.XXX-96	COSIP 2020
JOAO ELUZ DE OLIVEIRA (ESPOLIO)	3393/2019	267.XXX.XXX-91	GAM em aberto referente à despesa de demolição e limpeza de imóvel apurada no processo
JOÃO NILTON RECIFE	01/368946	828.XXX.XXX-63	ISSQN 2019, 2020
JOCELIO PEREIRA DA SILVA	01/265078	302.XXX.XXX-28	COSIP 2020
JOSÉ CÍCERO DA SILVA	01/262188	104.XXX.XXX-01	IPTU 2020 TCRSU 2020
JOSÉ FLÁVIO DA SILVEIRA	01/264320	199.XXX.XXX-00	ISSQN 2020
JOSÉ GARCIA DE FREITAS	01/369252	301.XXX.XXX-53	PARCELAMENTO 2019 COSIP 2019, 2020
JOSÉ RONDADO JÚNIOR	01/264568	384.XXX.XXX-16	COSIP 2020
JOSENILTON PORFÍRIO DA SILVA	01/225683	196.XXX.XXX-53	ISSQN 2020
KAUÊ EUGÊNIO DA SILVA	01/262196	130.XXX.XXX-26	IPTU 2020 TCRSU 2020
KÊNIA GRAZIELE NATALE	01/369332	097.XXX.XXX-78	ISSQN 2019, 2021
KENNEDY VICTOR RODRIGUES DE CARVALHO	01/264782	019.XXX.XXX-84	COSIP 2020
LAURIANNE RIBELA MARICONI	01/264537	110.XXX.XXX-44	COSIP 2020
LÁZARO SOARES PEREIRA	01/225884	145.XXX.XXX-72	ISSQN 2020
LEANDRO ALVES MARCELINO CRUZ	01/260919	108.XXX.XXX-01	ISSQN 2020
LEONICE APARECIDA SOARES PEREIRA	01/368902	145.XXX.XXX-19	ISSQN 2019 2020
LEOVANDO JOSÉ DE FARIAS	01/263220	044.XXX.XXX-60	ISSQN 2020
LEVI PAULO DA SILVA	01/369167	461.XXX.XXX-49	ISSQN 2019, 2020
LEVI RIBEIRO JACULI	01/369451	446.XXX.XXX-68	COSIP 2019, 2020
LUAN TIERRE FARIA DE SOUZA	01/368957	105.XXX.XXX-70	ISSQN 2019, 2020
LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA	01/213058	120.XXX.XXX-43	COSIP 2019
LUCAS GONÇALVES LIZARDO	01/368882	117.XXX.XXX-00	ISSQN 2019, 2020
LUCAS HENRIQUE DE OLIVEIRA	01/264327	121.XXX.XXX-00	COSIP 2020
LUÍS MAURÍCIO DA CUNHA CASTRO	01/368992	452.XXX.XXX-91	COSIP 2019, 2020

LUÍS MÁXIMO DE ARAÚJO JÚNIOR	01/262082	019.XXX.XXX-70	COSIP 2020
MARCELO ROBERTO DOS REIS GOMES	01/369335	330.XXX.XXX-85	ISSQN 2019, 2020 PARCELAMENTO 2019
MÁRCIO ALVES PEREIRA	01/264996	037.XXX.XXX-32	COSIP 2020
MARCOS DIONES FERREIRA CARDOSO	01/368968	866.XXX.XXX-49	ISSQN 2019, 2020
MARIA DOMINGAS ALVES DE OLIVEIRA	01/264882	069.XXX.XXX-07	COSIP 2020
MARIA LÚCIA DA COSTA (ESPÓLIO)	01/369403	015.XXX.XXX-60	IPTU 2019, 2020 TCRSU 2019, 2020 COSIP 2019, 2020
MARIANA SALTÃO THEODORO PINHEIRO	01/263785	106.XXX.XXX-59	IPTU 2020 TCRSU 2020 COSIP 2020
MAURO DOS REIS OLIVEIRA	01/241816	980.XXX.XXX-00	IPTU 2020 TCRSU 2020 COSIP 2020
MICHELLE FERREIRA REZENDE	01/264506	134.XXX.XXX-00	COSIP 2020
MIGUEL ABDALLA	01/264923	311.XXX.XXX-79	COSIP 2020
POLLYANNA MARQUES DA SILVA MARQUES	01/264397	084.XXX.XXX-93	COSIP 2020
PRISCILA ELAINE BRAZ	01/262069	070.XXX.XXX-61	COSIP 2020
RAFAEL ANDRADE PIRES	235387/24	102.XXX.XXX-63	GAM em aberto referente ao lançamento de dívida administrativa no doc. 107/235387/2024.
RAFAEL MARQUES LOURO	01/260838	102.XXX.XXX-02	COSIP 2020
REGINALDO PEREIRA DE SOUZA	01/264997	897.XXX.XXX-59	COSIP 2020
ROBERT GEORGE MARCIAL TEIXEIRA	01/260154	071.XXX.XXX-07	ISSQN 2020
RODRIGO CASTRO ALVES PEREIRA	01/261006	090.XXX.XXX-95	COSIP 2020
ROMILDO OLIVEIRA FELICIANO	01/264796	053.XXX.XXX-68	COSIP 2020
ROSIVALDO JOSÉ DA SILVA	01/264561	064.XXX.XXX-89	ISSQN 2020
SAMANTHA LINO DA SILVA	236124/24	859.XXX.XXX-15	GAM em aberto referente a Certidão de crédito expedida nos autos nº 0211875-50.2018.8.13.0701
SEBASTIÃO BENJAMIN DE LIMA FILHO	01/260467	747.XXX.XXX-53	ISSQN 2020
SÉRGIO DE SOUZA ARAÚJO	01/260825	196.XXX.XXX-04	ISSQN 2020
TÚLIO EDUARDO DIAS LIMA	01/260327	098.XXX.XXX-38	IPTU 2020 TCRSU 2020 COSIP 2020
VALDEMAR RODRIGUES	01/260925	446.XXX.XXX-34	ISSQN 2020
VALMIR SERRA	01/368978	803.XXX.XXX-68	ISSQN 2019, 2020

WATSON BRUNO DE OLIVEIRA	01/264880	018.XXX.XXX-08	COSIP 2020
WESLEY DOS SANTOS VIEIRA	01/264422	119.XXX.XXX-77	COSIP 2020
YURI ANDRADE DOS SANTOS	01/264915	145.XXX.XXX-83	COSIP 2020

Observação: Caso tenha havido quitação total ou parcial dos débitos pelo(a) respectivo contribuinte ou substituto legal, seja considerada sem efeito a presente notificação.

Uberaba, 29 de abril de 2024.

Roberto Tosto Dias
Secretário Municipal da Fazenda

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

REPUBLICADO PARA APERFEIÇOAMENTO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDAMENTADA NA LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES E DECRETO MUNICIPAL 0528/2017

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações ulteriores, Decreto Municipal nº 0528/2017 que dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil/Terceiro Setor;
- Considerando a Lei Municipal nº 12.160/2015, que dispõe sobre a consolidação das leis que tratam da política de assistência social no Município de Uberaba e as normas gerais para a sua adequada aplicação;
- Considerando que os serviços socioassistenciais, neste Município, em sua maioria, são executados pelas Organizações da Sociedade Civil/OSC;
- Que as Organizações da Sociedade Civil, para comporem a rede socioassistencial, tem como um dos requisitos o registro e inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS e são previamente credenciadas no órgão gestor Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEDS;
- Que as Organizações da Sociedade Civil que atuam no Município de Uberaba, necessitam ter os serviços devidamente tipificados em conformidade com a Resolução CNAS 109/2009, e capacidade técnica e operacional para execução, além de terem estabelecidos vínculos com os usuários e a rede local;
- Em observância ao disposto no Art. 29 cominado com Art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 "in verbis" Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) ;
- Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
- VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015);
- Considerando aprovações dos planos de trabalho em plenária ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS **em 06/02/2024 e em plenária do COMAD em 22/02/2024;**
- Justificamos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração dos Termos de Colaboração entre o Município de Uberaba/Secretaria de Desenvolvimento Social e as Organizações da Sociedade Civil, por força da portaria nº 985, publicada no porta voz nº 2265 de 16 de agosto de 2023 às fls. 04/62 e suas alterações ulteriores que dispõe sobre a **concessão de subvenções sociais e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos/Emendas Impositivas Municipais**/exercício 2023, elencadas abaixo:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	OBJETO	CONSELHO

01	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ROSA DE SARON CNPJ: 09.257.489/0001-56 VALOR DA EMENDA R\$ 40.000,00 CUSTEIO R\$ 36.000,00 INVESTIMENTO R\$ 4.000,00	A mútua cooperação entre as partes, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante repasse de recursos para custeio e investimento das atividades desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, onde serão realizadas palestras com temas importantes em diversas áreas, rodas de conversa, aulas de artesanato (crochê, pintura, costura criativa, confecção de tapetes), capoeira, favorecendo o desenvolvimento de atividades comunitárias, proporcionando trocas de experiências e vivências que fortalecem as relações interpessoais.	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS
02	Centro de Reuniões para Alcoólatra de Uberaba/CEREA Valor Global: R\$ 25.000,00, sendo R\$ 10.000,00 para Custeio e R\$ 15.000,00 para investimento.	A mútua cooperação entre as partes para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante execução de atividades na prevenção universal que é dirigida a população em geral, considerando o risco em relação ao abuso de álcool e outras substâncias que causam dependência, com despesas de custeio, investimentos/manutenção, no atendimento de 50 (cinquenta) pessoas com idade entre 30 a 69 anos.	CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS
03	Associação Dulce de Oliveira de Assistência aos Surdos de Uberaba Valor Global: R\$ 35.000,00, para Custeio	A mútua cooperação entre as partes para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, , mediante execução de atividades e oficinas com intenção dos participantes possam alcançar melhores oportunidades de trabalho em igualdade de direito, para execução de despesas de custeio na proteção social especial de media complexidade para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, tais como: Oficinas de capoeira, artes, libras, horta em libras, dança, bazar mãos amigas e encontros semanais com famílias	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS
04	Educandário Espirita Estrada de Damasco. Valor Global: R\$ 40.000,00 para Custeio	A mútua cooperação entre as partes para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, , mediante execução de despesas de custeio, para continuidade na execução de projetos assistenciais na modalidade dos serviços de Convivência e fortalecimento de Vínculos/SCFV, prestando atendimento direto a 45 pessoas entre 12 e 60 anos, objetivando a promoção da convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários dos usuários, bem como, a melhoria da plena e ou parcial da estrutura física da instituição.	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS

UBERABA, 30 de abril de 2024.

VERÔNICA AHMAR

Assessora Jurídica

ÉRIKA MARTINS FERREIRA DIAS

Secretária de Desenvolvimento Social

PORTARIA PMU/SMS Nº 025/2024

Institui o Comitê Interno de Governança Pública - CIGP.

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, §1º, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Com fundamento nos artigos 22 e 24 do Decreto nº 5637, de 05 de abril de 2024 (que dispõe sobre a política de governança pública no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Uberaba), instituir o Comitê Interno de Governança Pública - CIGP, que será composto pelos seguintes membros lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

- I- SIMONE ALVES DA MATA RAMOS;
- II- FERNANDA CAROLINA CAMARGO;
- III- LORRAYNE PALHARES MINGUIM.

Art. 2º - As atribuições do Comitê Interno de Governança Pública estão descritas no artigo 23 do Decreto nº 5637, de 05 de abril de 2024.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de abril de 2024.

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 3768/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Secretária Municipal de Saúde, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 28/2024**, tendo como objeto, pelo menor preço, **Aquisição de aparelhos medidores de pressão arterial digital - braço adulto (esfigmomanômetro)**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente, resolvo **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a licitação supracitada na qual tornou - se vencedora a empresa abaixo relacionada, por ter atendido ao solicitado no Edital e apresentado o menor valor para o item:

• CIRURGICA IZAMED LTDA:

ITEM 01 - valor global de R\$ 24.297,00 (vinte quatro mil duzentos e noventa e sete reais).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG, 29 de abril de 2024.

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
Secretária de Saúde
(Autoridade Competente)

RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº360/2023

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
CONTRATADA:	RAFAEL CORRÊA SALGE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO:	1.1 - O presente Termo de Rescisão Amigável tem fundamento legal no art.79, § 1º, da Lei Federal nº8.666/1993, bem como nos motivos e justificativas oriundas da Secretaria de Saúde (SMS), constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº029/2023, que para todos os efeitos integram o presente instrumento. 1.2 - Por força de deliberação tomada, as partes supracitadas, de comum e recíproco acordo, resolvem rescindir, por este instrumento, o Termo de Contrato referenciado, para todos os efeitos de direito, e dão plena e total quitação às obrigações pactuadas.

DAS CONDIÇÕES:	<p>2.1 - As partes, MUNICÍPIO e CONTRATADA, por mútuo acordo, resolvem rescindir de pleno direito, o Termo de Contrato supramencionado cujo objeto é “o credenciamento de médicos, enfermeiros, fisioterapeutas e farmacêuticos, com jornada de trabalho em regime de plantão de 05 (cinco) e de 10 (dez) horas, sejam pessoas jurídicas, para início imediato, de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, para prestação de serviço complementar, junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de Uberaba”.</p> <p>2.1.1 - Havendo razões de interesse público e, portanto, conveniência administrativa, a SMS adota, através de declaração contida nos autos, a rescisão amigável, sem prejuízo da contínua prestação dos serviços públicos municipais em decorrência de outros contratos vigentes.</p> <p>2.1.2 - Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura deste termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.</p>
OBSERVAÇÃO:	A DATA DESSA PUBLICAÇÃO RETROAGE A DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº360/2023
PROCESSO:	INEXIGIBILIDADE Nº029/2023

Uberaba/MG, 30 de abril de 2024.

Valdilene Rocha Costa Alves

Secretária de Saúde

Decreto nº 3.768/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Secretária Municipal de Saúde, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 12/2024**, tendo como objeto, pelo menor preço, **A AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR COSTAL ELÉTRICO DE 20 LITROS**, em atendimento à Secretaria de Saúde, e tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente, resolvo **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a licitação supracitada na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por ter atendido ao solicitado no Edital e apresentado o menor valor para o item:

• KABI COMERCIAL LTDA.:

ITEM 01 - valor global de R\$ 4.908,00 (quatro mil novecentos e oito reais);

Registre-se, publique-se e lavre-se o Termo de Contrato.

Cumpra-se.

Uberaba/MG, 25 de abril de 2024.

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES

Secretária de Saúde

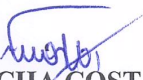
(Autoridade Competente)

SECRETARIA DA
SAÚDE**UBERABA**
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SUS/UBERABA Nº 05/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

CONCEDENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
CONVENENTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - CNPJ Nº 17.777.376/0001-00
PROCESSO	01/14434/2023
VALOR TOTAL	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.15.10.10.302.0101.2035.33.50.41.00.2.600.479
VIGÊNCIA	O presente Termo de Convênio nº 033/2023 terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado.
OBJETO	Constitui objeto do Termo de Convênio o repasse de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em parcela única à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, oriundo de EMENDA PARLAMENTAR – Portaria GM/MS nº 1.157, de 18 de agosto de 2024 para incremento temporário ao custeio de Serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme plano de trabalho que compõe matéria e formalmente o presente termo.
GESTOR DO CONVÊNIO	Mara Cristina Alves Pinto
FISCAL DO CONVÊNIO	Alberto José Lopes Moreno
ASSINAM	Pelo Município de Uberaba: Elisa Gonçalves de Araújo Pela Secretaria Municipal de Saúde: Valdilene Rocha Costa Alves Pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE: Andrea Velloso Pavel
DATA DA ASSINATURA	26/04/2024

Uberaba/MG, 26 de abril de 2024.


VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 DECRETO Nº 3.768, DE 22 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 001, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Institui o **Comitê Interno de Governança Pública- CIGP**, no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Uberaba

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 92, § 1º, inciso III, da Lei Orgânica do Município e o disposto no artigo 22 do Decreto 5.637, de 05 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Institui o Comitê Interno de Governança Pública- CIGP, no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Uberaba, a saber.

- Edno César da Silveira
- Vinícius Arcanjo da Silva
- Gilda Erlene da Silva

Art. 2º – Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 30 de abril de 2024.

Edno César da Silveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente



COMUNICADO

O Secretário Municipal de Educação, Celso de Almeida Afonso Neto, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os servidores em pleno exercício de seu cargo que se interessarem em solicitar a mudança de lotação para o segundo semestre de 2024, que o período para requisição será de **06 a 10 de maio de 2024**.

Os interessados deverão se dirigir à sua chefia imediata (na secretaria de sua respectiva unidade de ensino, na Organização da Sociedade Civil (OSC) ou na diretoria da Secretaria de Educação em que estiver lotado e em exercício), para solicitar a mudança de lotação, por meio de formulário próprio, conforme orientações constantes nos Anexos I e II.

Uberaba, 26 de abril de 2024.

Celso de Almeida Afonso Neto
Secretário de Educação



ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA MUDANÇA DE LOTAÇÃO

O procedimento encontra-se previsto na Lei Complementar nº 392/2008, na Lei Complementar nº 660/2023, no Decreto nº 4.640/2019 e na Portaria SEMED nº 123/2021, bem como em suas respectivas alterações.

Instruções Gerais:

- Período para solicitação de mudança de lotação: **06 a 10 de maio de 2024.**
- Compete à equipe gestora afixar, em local visível, o Comunicado e seus anexos, bem como divulgar tais informações nos grupos virtuais da unidade de ensino, garantindo o amplo acesso de todos os servidores que puderem se interessar pela alteração da lotação.
- A equipe gestora de cada unidade de ensino deverá protocolar no Departamento de Gestão de Pessoal, da Secretaria de Educação, durante o período de **13 a 14 de maio de 2024**, os formulários impressos e devidamente preenchidos, para análise das solicitações.
- Os pedidos de mudança de turno ou turma dentro da própria unidade, devem ser solicitados diretamente ao chefe da unidade de lotação e **não** precisam ser enviados ao Departamento de Gestão de Pessoal, da Secretaria de Educação.
- O profissional do magistério em período de estágio probatório será removido, a pedido, somente após o término do calendário escolar, conforme previsto no parágrafo 3º, do artigo 27, da Lei Complementar nº660/2023.

A análise para a mudança de lotação levará em consideração os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

1. A existência da vaga na unidade pretendida;
2. O vínculo funcional do servidor:
 - 2.1. Servidores efetivos e estáveis (estágio probatório concluído);
 - 2.2. Servidores contratados/designados.

Em caso de empate em algum dos critérios enumerados acima, serão observados os seguintes critérios complementares de desempate:

1. Profissional com maior tempo de serviço no órgão público/Secretaria de Educação;



2. Profissional com maior tempo de efetivo exercício na função/cargo;
3. Profissional com maior nota na última avaliação de desempenho;
4. Profissional com maior idade.

A Secretaria de Educação por meio do Departamento de Gestão de Pessoal, encaminhará para o e-mail institucional das unidades de ensino os resultados referentes aos pedidos de mudança de lotação dos servidores, a partir de **14 de junho de 2024**.

Os servidores que receberem o deferimento de seus pedidos, serão atendidos pelos técnicos do Departamento de Gestão de Pessoal seguindo cronograma a ser divulgado em momento oportuno.

Neste atendimento, os servidores receberão seus encaminhamentos para as novas unidades de lotação, com data de início programada para o segundo semestre letivo, data em que sua mudança de lotação passa a ser válida.

Ressaltamos que **não** serão atendidos os seguintes pedidos de mudança de lotação, por incompatibilidade das atividades a serem exercidas, no caso da mudança:

- Professores da Educação Básica (PEBs) que atuam no Ensino Fundamental e solicitarem mudança de lotação para as unidades que atendam, exclusivamente, educandos da Educação Infantil;
- Professores da Educação Infantil (PEIs) que solicitarem mudança de lotação para unidades que atendam, exclusivamente, educandos do Ensino Fundamental;



**DIRETORIA DE LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL**

ANEXO II

**REQUERIMENTO DE MUDANÇA DE LOTAÇÃO
PARA OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

NOME: _____
MATRÍCULA: _____ **DATA DE ADMISSÃO:** ____/____/____
CARGO: _____
TELEFONE: _____ **E-MAIL:** _____
ESCOLARIDADE: _____
VÍNCULO: () EFETIVO () DESIGNADO

MINISTRA QUAL(IS) CONTEÚDO(S) OU REGE QUAL(IS) TURMA(S)
CONTEÚDO(S) /DISCIPLINA(S) _____
TURMA(S): _____ **TURNO:** _____
ATUAL UNIDADE DE LOTAÇÃO DE EXERCÍCIO
UNIDADE DE ENSINO: _____

JUSTIFICATIVA DO REQUERIMENTO (APENAS PARA ACOMPANHAMENTO)

INDIQUE ATÉ TRÊS UNIDADES PRETENDIDAS PARA LOTAÇÃO E O TURNO:
UNIDADE: _____ **TURNO:** _____
UNIDADE: _____ **TURNO:** _____
UNIDADE: _____ **TURNO:** _____

PARECER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
() DEFERIDO () INDEFERIDO

CIENTE DO SERVIDOR(A): _____

Uberaba, _____ de _____ de 2024

Luciana de Castro Cunha
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal

Ernani Neri dos Santos Júnior
Diretor de Logística

Observação: Após o deferimento dos pedidos de mudança de lotação, é terminantemente vedada a desistência do pedido, devendo o servidor assumir suas funções na nova unidade, sob pena do cômputo de faltas e do respectivo desconto em sua remuneração.

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SEMED N. 002/2024

CAIXA ESCOLAR	
Caixa Escolar - CEMEI Diego José Ferreira Lima	
OBJETO	
O objeto deste Termo de Convênio é a mútua cooperação entre as partes mediante repasse de recursos financeiros pelo Município a serem aplicados pelos gestores da Caixa Escolar no desenvolvimento da educação básica da rede municipal no seio da unidade educacional que representa, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho proposto.	
VALOR E RECURSOS DISPONIBILIZADOS	
1ª Parcela	R\$ 52.751,75
2ª Parcela	R\$ 19.858,45
Valor Máximo Parcela Complementar	R\$ 21.670,00
Total	R\$ 94.280,20
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
02.14.95.12.361.0107.2094.3.3.50.41.00.1862.1.540.000.0000	
02.14.95.12.361.0107.2094.4.4.50.42.00.1861.1.540.000.0000	
02.14.95.12.365.0107.2094.3.3.50.41.00.1855.1.540.000.0000	
02.14.95.12.365.0107.2094.4.4.50.42.00.1852.1.540.000.0000	
VIGÊNCIA	
Termo inicial: data de assinatura do instrumento Termo final: 31 de dezembro de 2024	
PROCESSO ORIGINÁRIO	
01/5706/2024	

Celso de Almeida Afonso Neto

Secretário de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SEMED N. 004/2024

CAIXA ESCOLAR	
Caixa Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Octavia Alves Lopes	
OBJETO	
O objeto deste Termo de Convênio é a mútua cooperação entre as partes mediante repasse de recursos financeiros pelo Município a serem aplicados pelos gestores da Caixa Escolar no desenvolvimento da educação básica da rede municipal no seio da unidade educacional que representa, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho proposto.	
VALOR E RECURSOS DISPONIBILIZADOS	
1ª Parcela	R\$ 19.433,65
2ª Parcela	R\$ 5.372,50
Valor Máximo Parcela Complementar	R\$ 6.050,00
Total	R\$ 30.856,15
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
02.14.95.12.361.0107.2094.3.3.50.41.00.1862.1.540.000.0000	
02.14.95.12.361.0107.2094.4.4.50.42.00.1861.1.540.000.0000	
02.14.95.12.365.0107.2094.3.3.50.41.00.1855.1.540.000.0000	

02.14.95.12.365.0107.2094.4.4.50.42.00.1852.1.540.000.0000
VIGÊNCIA
Termo inicial: data de assinatura do instrumento Termo final: 31 de dezembro de 2024
PROCESSO ORIGINÁRIO
01/5639/2024

Celso de Almeida Afonso Neto
Secretário de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SEMED N. 011/2024

CAIXA ESCOLAR	
Caixa Escolar da Escola Municipal Adolfo Bezerra Menezes	
OBJETO	
O objeto deste Termo de Convênio é a mútua cooperação entre as partes mediante repasse de recursos financeiros pelo Município a serem aplicados pelos gestores da Caixa Escolar no desenvolvimento da educação básica da rede municipal no seio da unidade educacional que representa, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho proposto.	
VALOR E RECURSOS DISPONIBILIZADOS	
1ª Parcela	R\$ 61.082,07
2ª Parcela	R\$ 28.443,68
Valor Máximo Parcela Complementar	R\$ 32.835,00
Total	R\$ 122.360,75
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
02.14.95.12.361.0107.2094.3.3.50.41.00.1862.1.540.000.0000	
02.14.95.12.361.0107.2094.4.4.50.42.00.1861.1.540.000.0000	
02.14.95.12.365.0107.2094.3.3.50.41.00.1855.1.540.000.0000	
02.14.95.12.365.0107.2094.4.4.50.42.00.1852.1.540.000.0000	
VIGÊNCIA	
Termo inicial: data de assinatura do instrumento Termo final: 31 de dezembro de 2024	
PROCESSO ORIGINÁRIO	
01/5888/2024	

Celso de Almeida Afonso Neto
Secretário de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SEMED N. 012/2024

CAIXA ESCOLAR	
Caixa Escolar CEMEI Vovó Adelina	
OBJETO	
O objeto deste Termo de Convênio é a mútua cooperação entre as partes mediante repasse de recursos financeiros pelo Município a serem aplicados pelos gestores da Caixa Escolar no desenvolvimento da educação básica da rede municipal no seio da unidade educacional que representa, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho proposto.	
VALOR E RECURSOS DISPONIBILIZADOS	
1ª Parcela	R\$ 30.154,42
2ª Parcela	R\$ 12.372,67
Valor Máximo Parcela Complementar	R\$ 14.025,00
Total	R\$ 56.552,09
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	

02.14.95.12.361.0107.2094.3.3.50.41.00.1862.1.540.000.0000
02.14.95.12.361.0107.2094.4.4.50.42.00.1861.1.540.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.3.3.50.41.00.1855.1.540.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.4.4.50.42.00.1852.1.540.000.0000
VIGÊNCIA
Termo inicial: data de assinatura do instrumento Termo final: 31 de dezembro de 2024
PROCESSO ORIGINÁRIO
01/5816/2024

Celso de Almeida Afonso Neto
Secretário de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SEMED N. 013/2024

CAIXA ESCOLAR	
Caixa Escolar São Judas Tadeu	
OBJETO	
O objeto deste Termo de Convênio é a mútua cooperação entre as partes mediante repasse de recursos financeiros pelo Município a serem aplicados pelos gestores da Caixa Escolar no desenvolvimento da educação básica da rede municipal no seio da unidade educacional que representa, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho proposto.	
VALOR E RECURSOS DISPONIBILIZADOS	
1ª Parcela	R\$ 34.134,94
2ª Parcela	R\$ 15.021,98
Valor Máximo Parcela Complementar	R\$ 18.920,00
Total	R\$ 68.076,92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
02.14.95.12.361.0107.2094.3.3.50.41.00.1862.1.540.000.0000	
02.14.95.12.361.0107.2094.4.4.50.42.00.1861.1.540.000.0000	
02.14.95.12.365.0107.2094.3.3.50.41.00.1855.1.540.000.0000	
02.14.95.12.365.0107.2094.4.4.50.42.00.1852.1.540.000.0000	
VIGÊNCIA	
Termo inicial: data de assinatura do instrumento Termo final: 31 de dezembro de 2024	
PROCESSO ORIGINÁRIO	
01/5637/2024	

Celso de Almeida Afonso Neto
Secretário de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SEMED N. 015/2024

CAIXA ESCOLAR	
Caixa Escolar Reis Júnior	
OBJETO	
O objeto deste Termo de Convênio é a mútua cooperação entre as partes mediante repasse de recursos financeiros pelo Município a serem aplicados pelos gestores da Caixa Escolar no desenvolvimento da educação básica da rede municipal no seio da unidade educacional que representa, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho proposto.	
VALOR E RECURSOS DISPONIBILIZADOS	
1ª Parcela	R\$ 28.568,16

2ª Parcela	R\$ 10.935,36
Valor Máximo Parcela Complementar	R\$ 13.750,00
Total	R\$ 53.253,52
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
02.14.95.12.361.0107.2094.3.3.50.41.00.1862.1.540.000.0000	
02.14.95.12.361.0107.2094.4.4.50.42.00.1861.1.540.000.0000	
02.14.95.12.365.0107.2094.3.3.50.41.00.1855.1.540.000.0000	
02.14.95.12.365.0107.2094.4.4.50.42.00.1852.1.540.000.0000	
VIGÊNCIA	
Termo inicial: data de assinatura do instrumento Termo final: 31 de dezembro de 2024	
PROCESSO ORIGINÁRIO	
01/5700/2024	

Celso de Almeida Afonso Neto
Secretário de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SEMED N. 021/2024

CAIXA ESCOLAR	
Caixa Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Nazaré	
OBJETO	
O objeto deste Termo de Convênio é a mútua cooperação entre as partes mediante repasse de recursos financeiros pelo Município a serem aplicados pelos gestores da Caixa Escolar no desenvolvimento da educação básica da rede municipal no seio da unidade educacional que representa, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho proposto.	
VALOR E RECURSOS DISPONIBILIZADOS	
1ª Parcela	R\$ 15.133,57
2ª Parcela	R\$ 2.711,50
Valor Máximo Parcela Complementar	R\$ 2.970,00
Total	R\$ 20.815,07
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
02.14.95.12.361.0107.2094.3.3.50.41.00.1862.1.540.000.0000	
02.14.95.12.361.0107.2094.4.4.50.42.00.1861.1.540.000.0000	
02.14.95.12.365.0107.2094.3.3.50.41.00.1855.1.540.000.0000	
02.14.95.12.365.0107.2094.4.4.50.42.00.1852.1.540.000.0000	
VIGÊNCIA	
Termo inicial: data de assinatura do instrumento Termo final: 31 de dezembro de 2024	
PROCESSO ORIGINÁRIO	
01/5687/2024	

Celso de Almeida Afonso Neto
Secretário de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SEMED N. 029/2024

CAIXA ESCOLAR	
Caixa Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Dirce Miziara	
OBJETO	

O objeto deste Termo de Convênio é a mútua cooperação entre as partes mediante repasse de recursos financeiros pelo Município a serem aplicados pelos gestores da Caixa Escolar no desenvolvimento da educação básica da rede municipal no seio da unidade educacional que representa, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho proposto.	
VALOR E RECURSOS DISPONIBILIZADOS	
1ª Parcela	R\$ 29.809,99
2ª Parcela	R\$ 15.134,01
Valor Máximo Parcela Complementar	R\$ 14.355,00
Total	R\$ 59.299,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
02.14.95.12.361.0107.2094.3.3.50.41.00.1862.1.540.000.0000	
02.14.95.12.361.0107.2094.4.4.50.42.00.1861.1.540.000.0000	
02.14.95.12.365.0107.2094.3.3.50.41.00.1855.1.540.000.0000	
02.14.95.12.365.0107.2094.4.4.50.42.00.1852.1.540.000.0000	
VIGÊNCIA	
Termo inicial: data de assinatura do instrumento Termo final: 31 de dezembro de 2024	
PROCESSO ORIGINÁRIO	
01/5490/2024	

Celso de Almeida Afonso Neto
Secretário de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SEMED N. 033/2024

CAIXA ESCOLAR	
Caixa Escolar Gastão Mesquita Filho	
OBJETO	
O objeto deste Termo de Convênio é a mútua cooperação entre as partes mediante repasse de recursos financeiros pelo Município a serem aplicados pelos gestores da Caixa Escolar no desenvolvimento da educação básica da rede municipal no seio da unidade educacional que representa, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho proposto.	
VALOR E RECURSOS DISPONIBILIZADOS	
1ª Parcela	R\$ 40.923,71
2ª Parcela	R\$ 15.241,45
Valor Máximo Parcela Complementar	R\$ 16.170,00
Total	R\$ 72.335,16
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
02.14.95.12.361.0107.2094.3.3.50.41.00.1862.1.540.000.0000	
02.14.95.12.361.0107.2094.4.4.50.42.00.1861.1.540.000.0000	
02.14.95.12.365.0107.2094.3.3.50.41.00.1855.1.540.000.0000	
02.14.95.12.365.0107.2094.4.4.50.42.00.1852.1.540.000.0000	
VIGÊNCIA	
Termo inicial: data de assinatura do instrumento Termo final: 31 de dezembro de 2024	
PROCESSO ORIGINÁRIO	
01/5645/2024	

Celso de Almeida Afonso Neto
Secretário de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SEMED N. 034/2024

CAIXA ESCOLAR	
Caixa Escolar CEMEI Nicanor Pedro da Silveira	
OBJETO	
O objeto deste Termo de Convênio é a mútua cooperação entre as partes mediante repasse de recursos financeiros pelo Município a serem aplicados pelos gestores da Caixa Escolar no desenvolvimento da educação básica da rede municipal no seio da unidade educacional que representa, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho proposto.	
VALOR E RECURSOS DISPONIBILIZADOS	
1ª Parcela	R\$ 19.475,33
2ª Parcela	R\$ 5.875,07
Valor Máximo Parcela Complementar	R\$ 6.105,00
Total	R\$ 31.455,40
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
02.14.95.12.361.0107.2094.3.3.50.41.00.1862.1.540.000.0000	
02.14.95.12.361.0107.2094.4.4.50.42.00.1861.1.540.000.0000	
02.14.95.12.365.0107.2094.3.3.50.41.00.1855.1.540.000.0000	
02.14.95.12.365.0107.2094.4.4.50.42.00.1852.1.540.000.0000	
VIGÊNCIA	
Termo inicial: data de assinatura do instrumento Termo final: 31 de dezembro de 2024	
PROCESSO ORIGINÁRIO	
01/5678/2024	

Celso de Almeida Afonso Neto

Secretário de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SEMED N. 036/2024

CAIXA ESCOLAR	
Caixa Escolar Professor Paulo Rodrigues	
OBJETO	
O objeto deste Termo de Convênio é a mútua cooperação entre as partes mediante repasse de recursos financeiros pelo Município a serem aplicados pelos gestores da Caixa Escolar no desenvolvimento da educação básica da rede municipal no seio da unidade educacional que representa, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho proposto.	
VALOR E RECURSOS DISPONIBILIZADOS	
1ª Parcela	R\$ 46.009,89
2ª Parcela	R\$ 22.018,29
Valor Máximo Parcela Complementar	R\$ 25.685,00
Total	R\$ 93.713,18
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
02.14.95.12.361.0107.2094.3.3.50.41.00.1862.1.540.000.0000	
02.14.95.12.361.0107.2094.4.4.50.42.00.1861.1.540.000.0000	
02.14.95.12.365.0107.2094.3.3.50.41.00.1855.1.540.000.0000	
02.14.95.12.365.0107.2094.4.4.50.42.00.1852.1.540.000.0000	
VIGÊNCIA	
Termo inicial: data de assinatura do instrumento Termo final: 31 de dezembro de 2024	
PROCESSO ORIGINÁRIO	

01/5881/2024

Celso de Almeida Afonso Neto

Secretário de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SEMED N. 037/2024**CAIXA ESCOLAR****Caixa Escolar do Centro Municipal de Educação Márcio Eurípedes Martins dos Santos****OBJETO**

O objeto deste Termo de Convênio é a mútua cooperação entre as partes mediante repasse de recursos financeiros pelo Município a serem aplicados pelos gestores da Caixa Escolar no desenvolvimento da educação básica da rede municipal no seio da unidade educacional que representa, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho proposto.

VALOR E RECURSOS DISPONIBILIZADOS

1ª Parcela	R\$ 48.136,97
2ª Parcela	R\$ 17.211,19
Valor Máximo Parcela Complementar	R\$ 18.315,00
Total	R\$ 83.663,16

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.14.95.12.361.0107.2094.3.3.50.41.00.1862.1.540.000.0000

02.14.95.12.361.0107.2094.4.4.50.42.00.1861.1.540.000.0000

02.14.95.12.365.0107.2094.3.3.50.41.00.1855.1.540.000.0000

02.14.95.12.365.0107.2094.4.4.50.42.00.1852.1.540.000.0000

VIGÊNCIA

Termo inicial: data de assinatura do instrumento | Termo final: 31 de dezembro de 2024

PROCESSO ORIGINÁRIO

01/5662/2024

Celso de Almeida Afonso Neto

Secretário de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SEMED N. 042/2024**CAIXA ESCOLAR****Caixa Escolar Sebastião Antônio Leal****OBJETO**

O objeto deste Termo de Convênio é a mútua cooperação entre as partes mediante repasse de recursos financeiros pelo Município a serem aplicados pelos gestores da Caixa Escolar no desenvolvimento da educação básica da rede municipal no seio da unidade educacional que representa, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho proposto.

VALOR E RECURSOS DISPONIBILIZADOS

1ª Parcela	R\$ 19.600,01
2ª Parcela	R\$ 4.826,70
Valor Máximo Parcela Complementar	R\$ 5.610,00
Total	R\$ 30.036,71

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.14.95.12.361.0107.2094.3.3.50.41.00.1862.1.540.000.0000

02.14.95.12.361.0107.2094.4.4.50.42.00.1861.1.540.000.0000

02.14.95.12.365.0107.2094.3.3.50.41.00.1855.1.540.000.0000

02.14.95.12.365.0107.2094.4.4.50.42.00.1852.1.540.000.0000
VIGÊNCIA
Termo inicial: data de assinatura do instrumento Termo final: 31 de dezembro de 2024
PROCESSO ORIGINÁRIO
01/5619/2024

Celso de Almeida Afonso Neto
Secretário de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SEMED N. 047/2024

CAIXA ESCOLAR	
Caixa Escolar Centro Municipal de Educação Infantil Gervásio Pedro Alves	
OBJETO	
O objeto deste Termo de Convênio é a mútua cooperação entre as partes mediante repasse de recursos financeiros pelo Município a serem aplicados pelos gestores da Caixa Escolar no desenvolvimento da educação básica da rede municipal no seio da unidade educacional que representa, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho proposto.	
VALOR E RECURSOS DISPONIBILIZADOS	
1ª Parcela	R\$ 23.354,37
2ª Parcela	R\$ 7.625,59
Valor Máximo Parcela Complementar	R\$ 9.240,00
Total	R\$ 40.219,96
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
02.14.95.12.361.0107.2094.3.3.50.41.00.1862.1.540.000.0000	
02.14.95.12.361.0107.2094.4.4.50.42.00.1861.1.540.000.0000	
02.14.95.12.365.0107.2094.3.3.50.41.00.1855.1.540.000.0000	
02.14.95.12.365.0107.2094.4.4.50.42.00.1852.1.540.000.0000	
VIGÊNCIA	
Termo inicial: data de assinatura do instrumento Termo final: 31 de dezembro de 2024	
PROCESSO ORIGINÁRIO	
01/5652/2024	

Celso de Almeida Afonso Neto
Secretário de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SEMED N. 048/2024

CAIXA ESCOLAR	
Caixa Escolar Professor Anísio Teixeira	
OBJETO	
O objeto deste Termo de Convênio é a mútua cooperação entre as partes mediante repasse de recursos financeiros pelo Município a serem aplicados pelos gestores da Caixa Escolar no desenvolvimento da educação básica da rede municipal no seio da unidade educacional que representa, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho proposto.	
VALOR E RECURSOS DISPONIBILIZADOS	
1ª Parcela	R\$ 88.472,32
2ª Parcela	R\$ 44.255,94
Valor Máximo Parcela Complementar	R\$ 48.070,00
Total	R\$ 180.798,26
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	

02.14.95.12.361.0107.2094.3.3.50.41.00.1862.1.540.000.0000
02.14.95.12.361.0107.2094.4.4.50.42.00.1861.1.540.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.3.3.50.41.00.1855.1.540.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.4.4.50.42.00.1852.1.540.000.0000
VIGÊNCIA
Termo inicial: data de assinatura do instrumento Termo final: 31 de dezembro de 2024
PROCESSO ORIGINÁRIO
01/6173/2024

Celso de Almeida Afonso Neto
Secretário de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SEMED N. 049/2024

CAIXA ESCOLAR	
Caixa Escolar Joubert de Carvalho	
OBJETO	
O objeto deste Termo de Convênio é a mútua cooperação entre as partes mediante repasse de recursos financeiros pelo Município a serem aplicados pelos gestores da Caixa Escolar no desenvolvimento da educação básica da rede municipal no seio da unidade educacional que representa, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho proposto.	
VALOR E RECURSOS DISPONIBILIZADOS	
1ª Parcela	R\$ 96.152,06
2ª Parcela	R\$ 52.658,67
Valor Máximo Parcela Complementar	R\$ 64.735,00
Total	R\$ 213.545,72
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
02.14.95.12.361.0107.2094.3.3.50.41.00.1862.1.540.000.0000	
02.14.95.12.361.0107.2094.4.4.50.42.00.1861.1.540.000.0000	
02.14.95.12.365.0107.2094.3.3.50.41.00.1855.1.540.000.0000	
02.14.95.12.365.0107.2094.4.4.50.42.00.1852.1.540.000.0000	
VIGÊNCIA	
Termo inicial: data de assinatura do instrumento Termo final: 31 de dezembro de 2024	
PROCESSO ORIGINÁRIO	
01/5801/2024	

Celso de Almeida Afonso Neto
Secretário de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SEMED N. 052/2024

CAIXA ESCOLAR	
Caixa Escolar Maria Lourencina Palmério	
OBJETO	
O objeto deste Termo de Convênio é a mútua cooperação entre as partes mediante repasse de recursos financeiros pelo Município a serem aplicados pelos gestores da Caixa Escolar no desenvolvimento da educação básica da rede municipal no seio da unidade educacional que representa, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho proposto.	
VALOR E RECURSOS DISPONIBILIZADOS	
1ª Parcela	R\$ 40.804,91

2ª Parcela	R\$ 19.322,36
Valor Máximo Parcela Complementar	R\$ 26.125,00
Total	R\$ 86.252,27
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
02.14.95.12.361.0107.2094.3.3.50.41.00.1862.1.540.000.0000	
02.14.95.12.361.0107.2094.4.4.50.42.00.1861.1.540.000.0000	
02.14.95.12.365.0107.2094.3.3.50.41.00.1855.1.540.000.0000	
02.14.95.12.365.0107.2094.4.4.50.42.00.1852.1.540.000.0000	
VIGÊNCIA	
Termo inicial: data de assinatura do instrumento Termo final: 31 de dezembro de 2024	
PROCESSO ORIGINÁRIO	
01/6725/2024	

Celso de Almeida Afonso Neto
Secretário de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SEMED N. 053/2024

CAIXA ESCOLAR	
Caixa Escolar Professora Esther Límrio Brigagão	
OBJETO	
O objeto deste Termo de Convênio é a mútua cooperação entre as partes mediante repasse de recursos financeiros pelo Município a serem aplicados pelos gestores da Caixa Escolar no desenvolvimento da educação básica da rede municipal no seio da unidade educacional que representa, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho proposto.	
VALOR E RECURSOS DISPONIBILIZADOS	
1ª Parcela	R\$ 56.383,41
2ª Parcela	R\$ 33.393,93
Valor Máximo Parcela Complementar	R\$ 38.115,00
Total	R\$ 127.892,34
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
02.14.95.12.361.0107.2094.3.3.50.41.00.1862.1.540.000.0000	
02.14.95.12.361.0107.2094.4.4.50.42.00.1861.1.540.000.0000	
02.14.95.12.365.0107.2094.3.3.50.41.00.1855.1.540.000.0000	
02.14.95.12.365.0107.2094.4.4.50.42.00.1852.1.540.000.0000	
VIGÊNCIA	
Termo inicial: data de assinatura do instrumento Termo final: 31 de dezembro de 2024	
PROCESSO ORIGINÁRIO	
01/6224/2024	

Celso de Almeida Afonso Neto
Secretário de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SEMED N. 055/2024

CAIXA ESCOLAR	
Caixa Escolar Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zita Therezinha Capuço	
OBJETO	

O objeto deste Termo de Convênio é a mútua cooperação entre as partes mediante repasse de recursos financeiros pelo Município a serem aplicados pelos gestores da Caixa Escolar no desenvolvimento da educação básica da rede municipal no seio da unidade educacional que representa, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho proposto.	
VALOR E RECURSOS DISPONIBILIZADOS	
1ª Parcela	R\$ 18.554,92
2ª Parcela	R\$ 2.361,88
Valor Máximo Parcela Complementar	R\$ 2.585,00
Total	R\$ 23.501,80
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
02.14.95.12.361.0107.2094.3.3.50.41.00.1862.1.540.000.0000	
02.14.95.12.361.0107.2094.4.4.50.42.00.1861.1.540.000.0000	
02.14.95.12.365.0107.2094.3.3.50.41.00.1855.1.540.000.0000	
02.14.95.12.365.0107.2094.4.4.50.42.00.1852.1.540.000.0000	
VIGÊNCIA	
Termo inicial: data de assinatura do instrumento Termo final: 31 de dezembro de 2024	
PROCESSO ORIGINÁRIO	
01/5752/2024	

Celso de Almeida Afonso Neto
Secretário de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SEMED N. 057/2024

CAIXA ESCOLAR	
Caixa Escolar Professor José Geraldo Guimarães	
OBJETO	
O objeto deste Termo de Convênio é a mútua cooperação entre as partes mediante repasse de recursos financeiros pelo Município a serem aplicados pelos gestores da Caixa Escolar no desenvolvimento da educação básica da rede municipal no seio da unidade educacional que representa, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho proposto.	
VALOR E RECURSOS DISPONIBILIZADOS	
1ª Parcela	R\$ 105.817,44
2ª Parcela	R\$ 61.276,81
Valor Máximo Parcela Complementar	R\$ 83.105,00
Total	R\$ 250.199,25
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
02.14.95.12.361.0107.2094.3.3.50.41.00.1862.1.540.000.0000	
02.14.95.12.361.0107.2094.4.4.50.42.00.1861.1.540.000.0000	
02.14.95.12.365.0107.2094.3.3.50.41.00.1855.1.540.000.0000	
02.14.95.12.365.0107.2094.4.4.50.42.00.1852.1.540.000.0000	
VIGÊNCIA	
Termo inicial: data de assinatura do instrumento Termo final: 31 de dezembro de 2024	
PROCESSO ORIGINÁRIO	
01/5450/2024	

Celso de Almeida Afonso Neto
Secretário de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SEMED N. 058/2024

CAIXA ESCOLAR	
Caixa Escolar Madre Maria Georgina	
OBJETO	
O objeto deste Termo de Convênio é a mútua cooperação entre as partes mediante repasse de recursos financeiros pelo Município a serem aplicados pelos gestores da Caixa Escolar no desenvolvimento da educação básica da rede municipal no seio da unidade educacional que representa, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho proposto.	
VALOR E RECURSOS DISPONIBILIZADOS	
1ª Parcela	R\$ 43.891,11
2ª Parcela	R\$ 21.354,04
Valor Máximo Parcela Complementar	R\$ 28.545,00
Total	R\$ 93.790,15
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
02.14.95.12.361.0107.2094.3.3.50.41.00.1862.1.540.000.0000	
02.14.95.12.361.0107.2094.4.4.50.42.00.1861.1.540.000.0000	
02.14.95.12.365.0107.2094.3.3.50.41.00.1855.1.540.000.0000	
02.14.95.12.365.0107.2094.4.4.50.42.00.1852.1.540.000.0000	
VIGÊNCIA	
Termo inicial: data de assinatura do instrumento Termo final: 31 de dezembro de 2024	
PROCESSO ORIGINÁRIO	
01/6877/2024	

Celso de Almeida Afonso Neto

Secretário de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SEMED N. 059/2024

CAIXA ESCOLAR	
Caixa Escolar Vicente Alves Trindade	
OBJETO	
O objeto deste Termo de Convênio é a mútua cooperação entre as partes mediante repasse de recursos financeiros pelo Município a serem aplicados pelos gestores da Caixa Escolar no desenvolvimento da educação básica da rede municipal no seio da unidade educacional que representa, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho proposto.	
VALOR E RECURSOS DISPONIBILIZADOS	
1ª Parcela	R\$ 29.029,35
2ª Parcela	R\$ 12.093,00
Valor Máximo Parcela Complementar	R\$ 12.980,00
Total	R\$ 54.102,35
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
02.14.95.12.361.0107.2094.3.3.50.41.00.1862.1.540.000.0000	
02.14.95.12.361.0107.2094.4.4.50.42.00.1861.1.540.000.0000	
02.14.95.12.365.0107.2094.3.3.50.41.00.1855.1.540.000.0000	
02.14.95.12.365.0107.2094.4.4.50.42.00.1852.1.540.000.0000	
VIGÊNCIA	
Termo inicial: data de assinatura do instrumento Termo final: 31 de dezembro de 2024	
PROCESSO ORIGINÁRIO	

01/6855/2024

Celso de Almeida Afonso Neto

Secretário de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SEMED N. 060/2024

CAIXA ESCOLAR	
Caixa Escolar Centro Municipal de Educação Maria Elisabete Salge Melo	
OBJETO	
O objeto deste Termo de Convênio é a mútua cooperação entre as partes mediante repasse de recursos financeiros pelo Município a serem aplicados pelos gestores da Caixa Escolar no desenvolvimento da educação básica da rede municipal no seio da unidade educacional que representa, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho proposto.	
VALOR E RECURSOS DISPONIBILIZADOS	
1ª Parcela	R\$ 32.954,83
2ª Parcela	R\$ 13.553,59
Valor Máximo Parcela Complementar	R\$ 16.610,00
Total	R\$ 63.118,42
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
02.14.95.12.361.0107.2094.3.3.50.41.00.1862.1.540.000.0000	
02.14.95.12.361.0107.2094.4.4.50.42.00.1861.1.540.000.0000	
02.14.95.12.365.0107.2094.3.3.50.41.00.1855.1.540.000.0000	
02.14.95.12.365.0107.2094.4.4.50.42.00.1852.1.540.000.0000	
VIGÊNCIA	
Termo inicial: data de assinatura do instrumento Termo final: 31 de dezembro de 2024	
PROCESSO ORIGINÁRIO	
01/5705/2024	

Celso de Almeida Afonso Neto

Secretário de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SEMED N. 061/2024

CAIXA ESCOLAR	
Caixa Escolar Centro Municipal de Educação Integração	
OBJETO	
O objeto deste Termo de Convênio é a mútua cooperação entre as partes mediante repasse de recursos financeiros pelo Município a serem aplicados pelos gestores da Caixa Escolar no desenvolvimento da educação básica da rede municipal no seio da unidade educacional que representa, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho proposto.	
VALOR E RECURSOS DISPONIBILIZADOS	
1ª Parcela	R\$ 17.873,95
2ª Parcela	R\$ 4.533,41
Valor Máximo Parcela Complementar	R\$ 4.950,00
Total	R\$ 27.357,36
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
02.14.95.12.361.0107.2094.3.3.50.41.00.1862.1.540.000.0000	
02.14.95.12.361.0107.2094.4.4.50.42.00.1861.1.540.000.0000	
02.14.95.12.365.0107.2094.3.3.50.41.00.1855.1.540.000.0000	

02.14.95.12.365.0107.2094.4.4.50.42.00.1852.1.540.000.0000
VIGÊNCIA
Termo inicial: data de assinatura do instrumento Termo final: 31 de dezembro de 2024
PROCESSO ORIGINÁRIO
01/5707/2024

Celso de Almeida Afonso Neto
Secretário de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SEMED N. 062/2024

CAIXA ESCOLAR	
Caixa Escolar UFE (União, Família e Escola)	
OBJETO	
O objeto deste Termo de Convênio é a mútua cooperação entre as partes mediante repasse de recursos financeiros pelo Município a serem aplicados pelos gestores da Caixa Escolar no desenvolvimento da educação básica da rede municipal no seio da unidade educacional que representa, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho proposto.	
VALOR E RECURSOS DISPONIBILIZADOS	
1ª Parcela	R\$ 91.313,76
2ª Parcela	R\$ 60.723,10
Valor Máximo Parcela Complementar	R\$ 70.730,00
Total	R\$ 222.766,86
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
02.14.95.12.361.0107.2094.3.3.50.41.00.1862.1.540.000.0000	
02.14.95.12.361.0107.2094.4.4.50.42.00.1861.1.540.000.0000	
02.14.95.12.365.0107.2094.3.3.50.41.00.1855.1.540.000.0000	
02.14.95.12.365.0107.2094.4.4.50.42.00.1852.1.540.000.0000	
VIGÊNCIA	
Termo inicial: data de assinatura do instrumento Termo final: 31 de dezembro de 2024	
PROCESSO ORIGINÁRIO	
01/5834/2024	

Celso de Almeida Afonso Neto
Secretário de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SEMED N. 064/2024

CAIXA ESCOLAR	
Caixa Escolar da Escola Municipal Maria Carolina Mendes	
OBJETO	
O objeto deste Termo de Convênio é a mútua cooperação entre as partes mediante repasse de recursos financeiros pelo Município a serem aplicados pelos gestores da Caixa Escolar no desenvolvimento da educação básica da rede municipal no seio da unidade educacional que representa, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho proposto.	
VALOR E RECURSOS DISPONIBILIZADOS	
1ª Parcela	R\$ 22.301,94
2ª Parcela	R\$ 6.412,15
Valor Máximo Parcela Complementar	R\$ 7.865,00
Total	R\$ 36.629,09
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	

02.14.95.12.361.0107.2094.3.3.50.41.00.1862.1.540.000.0000
02.14.95.12.361.0107.2094.4.4.50.42.00.1861.1.540.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.3.3.50.41.00.1855.1.540.000.0000
02.14.95.12.365.0107.2094.4.4.50.42.00.1852.1.540.000.0000
VIGÊNCIA
Termo inicial: data de assinatura do instrumento Termo final: 31 de dezembro de 2024
PROCESSO ORIGINÁRIO
01/5813/2024

Celso de Almeida Afonso Neto
Secretário de Educação

CONTROLADORIA GERAL
Atos Oficiais
Portarias

PORTARIA N. 08/2024/CGM

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Responsabilização instaurado pela Portaria n. 12/2023/CGM, de 23 de outubro de 2023.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, § 1º, da Lei Orgânica do Município, e arts. 5º e 6º, § 1º, do Decreto Municipal n. 4.028, de 17 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão instituída para condução do PAR instaurado pela Portaria n. 08/2023/CGM, de 23 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, e seus efeitos retroagem a 21 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 30 de abril de 2024.

JÚNIA CECÍLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Controladora Geral

PORTARIA CG N. 09 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a designação dos membros do Comitê Intersetorial de Governo Aberto

A Controladora-Geral do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais prevista no parágrafo 1º, inciso III do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Uberaba e artigos 5º, parágrafo 2º e artigo 8º, parágrafo 1º do Decreto Municipal nº5.368 de 05 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. O Comitê Intersetorial de Governo Aberto será composto pelos seguintes servidores:

Secretaria	Titular	Suplente
Controladoria Geral	Magmar Cardoso do Prado	Fernanda Deodato dos Santos
Chefia de Gabinete	Leila Braga	Ana Thereza C. Rangel
Secretaria de Administração	Diego da Silva Medeiros	Cleonice A. Rocha de Sousa
Secretaria de Defesa Social	Claudinei Donizetti Nunes	Naiara Moreira Ponciano
Secretaria do Agronegócio	Sandoval Delalibera Pio	Afrânio Machado Borges Prata
Secretaria de Desenvolvimento Social	Lorrayne de Freitas Lourenço	Elisa Kiosz da Silveira

Secretaria de Meio Ambiente	Selma Aparecida de Bessa	Victória Caroline Silva das Virtudes
Secretaria de Planejamento	Marielle Aparecida Carvalho Carrijo	Simone Florentino Magnino
Secretaria de Fazenda	Adriana Aparecida da Silva	Júlia Graziela Fernandes de Oliveira
Secretaria de Serviços Urbanos	Thaísa Meneghello Esselin E Oliveira	Vivian Bellozi Fonseca
Secretaria de Educação	Samuel Modesto Marcacine Neiva	Sofia Bertolini Martinelli
Secretaria de Governo	Tamires Ribeiro da Silva	Katia Priscila da Silva Santos Ferreira
Secretaria de Desenv. Econômico, Turismo e Inovação	Sandra Regina Teodoro Varotto Marajo	Eduardo Galini
Secretaria de Comunicação	Rudnéia Borges Barão	Carolina Silva Rodrigues
Procuradoria-Geral	Fabiana Gomes Pinheiro	Samantha Pires de Oliveira
Secretaria de Saúde	Simone Alves da Mata Ramos	Vânia Oliveira Rezende Queiroz
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba-IPSERV	Marilene de Carvalho	Naiara Martins Ramos
Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON	Wagner Euripedes Leopoldino	Cynthia Cristina Pereira
Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba-FUNEL	Amanda Pereira Silva	Monique Gabriela Xavier Ferreira
Fundação Cultural de Uberaba-FCU	Gustavo Vaz Silva	Anderson Ued Galan
Companhia Operacional de Des. Saneamento e Ações Urbanas-CODAU	Dalva Silveira Silva	Josiane Inacia Pimenta Batista
Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba-CODIUB	George Pereira Junior	Márcia Araujo Borges
Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande-COHAGRA	Sandra Maria Ottaiano	Gicele Gomes
Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam"-FETI	Carlos Umberto Beirigo	Mirella Fabiane Cardoso Castilho E Sales

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba/MG, 29 de abril de 2024.

JÚNIA CECÍLIA CAMARGO DE OLIVEIRA

Controladora-Geral

PORTARIA INTERNA Nº. 10/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Institui o **Comitê Interno de Governança Pública - CICP**, no âmbito da Controladoria Geral do Município de Uberaba-MG.

A Controladoria Geral, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, §1º, inciso III, da Lei Orgânica do Município e o disposto no artigo 22 e 24 do Decreto 5.637, de 05 de abril de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Institui o Comitê Interno de Governança Pública - CIGP no âmbito da Controladoria-Geral do Município;

Art. 2º - Nomeia os membros para compor:

- Júnia Cecília Camargo de Oliveira
- Raquel Lourenço Caetano
- Magmar Cardoso do Prado

Art. 3º - Revogados atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 30 de abril de 2024.

Júnia Cecília Camargo de Oliveira

Controlador-Geral do Município

Atos Normativos

Instrução Normativa

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA CG/SEFAZ N. 01 DE 29 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre as rotinas e prazos internos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal para realização da remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO e o SECRETÁRIO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 92, III da Lei Orgânica e os Decretos Municipais ns. 3.347 e 3.354, ambos de 2019,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº01, de 2019, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que “Dispõe sobre a remessa de informações e de documentos que compõem o Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais - SISOP-MG, relativos a obras e a serviços de engenharia, pelos órgãos e pelas entidades submetidos à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e revoga a Instrução Normativa nº 6, de 23 de outubro de 2013”.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº02, de 2023, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que “Dispõe sobre a remessa, estabelece os prazos e institui as condições de envio das informações e documentos relativos a procedimentos licitatórios do exercício financeiro de 2024 e seguintes pelo Módulo Edital e Licitação do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM).”

CONSIDERANDO a necessidade de fixar rotinas e prazos internos para o envio de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

RESOLVEM:

Art.1º. A presente Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar os prazos internos, procedimentos e atribuir responsabilidades para geração e remessa das informações relativas à execução orçamentária, financeira, procedimentos licitatórios, obras e serviços de engenharia do Município para atendimento aos normativos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art.2º. A remessa das informações relativas à execução orçamentária e financeira da Administração Direta e Indireta Municipal, bem como aquelas relativas a procedimentos licitatórios e obras e serviços de engenharia para o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais se dará exclusivamente por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM.

§1º As informações e documentos referentes à execução orçamentária e financeira serão enviados por meio dos módulos “Acompanhamento Mensal” e “Balancete Contábil”.

§2º As informações e documentos referentes a obras e serviços de engenharia serão encaminhadas por meio do módulo “Obras”, conforme regulamentado pela Instrução Normativa nº01, de 2019 do TCEMG.

§3º As informações e documentos referentes aos processos licitatórios serão encaminhados por meio do módulo “Edital e Licitação”, observadas as disposições contidas no art.10 desta Instrução Normativa.

Art.3º. A consolidação dos dados e remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais pelo Sistema Informatizado de Contas do Município - SICOM relativos à Administração Direta, conforme o disposto nesta Instrução Normativa fica a cargo da Seção de Consolidação Contábil e Informações Legais vinculada ao Departamento de Contabilidade da Secretaria de Fazenda.

Art.4º. As Unidades Gestoras da Administração Direta, responsáveis pelo envio das informações e documentos referentes a obras e serviços de engenharia à Seção de Consolidação Contábil e Informações Legais da Secretaria de Fazenda são:

I-Módulo “Edital e Licitação”:

- a) Secretaria de Administração; e
- b) Secretaria de Saúde

II- Módulo “Obras”:

- a) Secretaria de Educação;
- b) Secretaria de Agronegócio;

- c) Secretaria de Defesa Social;
- d) Secretaria de Desenvolvimento Social;
- e) Secretaria de Saúde; e
- f) Secretaria de Serviços Urbanos e Obras.

Art.5º. As Unidades Gestoras de que trata o art.4º deverão encaminhar à Secretaria de Fazenda, as informações e documentos necessários à consolidação e remessa das informações ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, impreterivelmente, nos seguintes prazos:

- I - nos processos de contratação, em até 03 (três) dias, contados:
 - a) da publicação do edital de licitação ou da expedição de carta-convite;
 - b) da publicação do edital de chamamento público;
 - c) da data do julgamento e da data de homologação ou adjudicação da licitação;
 - d) da data de abertura de processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
 - e) da emissão do termo de anulação ou termo de revogação;
 - f) da emissão do ato que declarar o processo licitatório deserto ou fracassado.

II - na execução de obras e serviços de engenharia, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à respectiva competência.

Art.6º. No caso de ser detectada alguma inconsistência nas informações referentes aos módulos "Acompanhamento Mensal", "Balancete Contábil", "Edital e Licitação" e "Obras", após a geração dos arquivos para remessa ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, os responsáveis serão acionados pela Seção de Consolidação Contábil e Informações Legais e deverão sanar a inconsistência e apresentar justificativa, se for o caso, no prazo de 1 (um) dia útil.

Art.7º. Os órgãos da Administração Indireta deverão encaminhar os documentos e arquivos necessários à consolidação das informações contábeis à Seção de Consolidação Contábil e Informações Legais, vinculada ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, impreterivelmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à respectiva competência, após o envio dos módulos "Acompanhamento Mensal" e "Balancete Portal SICOM", sob pena de responsabilização do gestor em caso de penalidade em função do atraso na consolidação e envio das obrigações aos Órgãos Externos.

Art.8º. O Secretário das Unidades Gestoras previstas no art. 4º desta Instrução Normativa e o Presidente dos órgãos da Administração Indireta são responsáveis pela organização e designação formal dos servidores que realizarão as remessas de informações e documentos à Seção de Consolidação Contábil e Informações Legais, vinculada ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

§1º Os servidores designados nos moldes do caput deverão acompanhar e monitorar os prazos internos estabelecidos nesta Instrução Normativa para envio da remessa de documentos e informações obrigatórios à Seção de Consolidação Contábil e Informações Legais.

§2º A designação do servidor que realizará a remessa das informações e documentos à Seção de Consolidação Contábil e Informações Legais deverá ser comunicada por escrito à Secretaria de Fazenda.

Art.9º. Os documentos de que trata o artigo 6º desta Instrução Normativa deverão estar em formato "PDF", com exceção do documento "Planilha Orçamentária", correspondente ao módulo Edital, que deve ser encaminhado no formato "XLSX".

Parágrafo único: Os documentos a serem encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais deverão estar assinados digitalmente, caso o exercício de referência da remessa seja igual ou anterior a 2023.

Art.10. Os prazos definidos nesta Instrução Normativa serão antecipados para o dia útil imediatamente anterior, caso os respectivos vencimentos ocorram em finais de semana e feriados.

Art.11. Para o exercício financeiro de 2024, será exigida a remessa de informação e documento relativo à edital de licitação, a edital de chamamento público e a processo de dispensa e inexigibilidade de licitação pelo Módulo Edital e Licitação do SICOM, ficando mantida a remessa de informação e documento relativo a execução de processo licitatório pelo Módulo Acompanhamento Mensal do SICOM.

§1º Para o exercício financeiro de 2025 e seguintes, será exigida a remessa de todas as informações e documentos previstos neste artigo pelo Módulo Edital de Licitação do SICOM.

Art.12. Revoga-se a Instrução Normativa Conjunta CG/SEFAZ nº03 de 27 de novembro de 2023.

Art.13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba/MG, 29 de abril de 2024.

Júnia Cecília Camargo de Oliveira

Controladora-Geral do Município

Roberto Tosto Dias
Secretário de Fazenda

PORTARIA FUNEL nº 005/2024

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR O COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA – CIGP,
CONFORME ART. 22 DO DECRETO Nº 5.637, DE 05 DE ABRIL DE 2024, NO ÂMBITO DA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE UBERABA.**

O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE UBERABA - FUNEL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.578/15, pela LC 489/2015, pelo Decreto Municipal nº 5.688/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os membros abaixo para compor o Comitê Interno de Governança Pública – CIGP:

I – Guilherme Cecílio Resende – matrícula 000190.

II – Sandra Maria de Deus - matrícula 000172.

III – Amanda Pereira Silva – matrícula 000396.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, MG, 30 de abril de 2024.

Flávio Henrique Bernardes dos Santos

Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Uberaba – FUNEL

Decreto Municipal nº 5.688/2024

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE UBERABA

Republicação por incorreção

AVISO DE DISPENSA**AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR VALOR POR ITEM**

A Fundação Municipal de Esporte e Lazer torna público o aviso de aquisição de materiais esportivo por dispensa de licitação, com fundamento no art. Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, para os seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT	Valor de referência unitária	Valor de referência total
1.	MOTOBOMBA DE SUPERFÍCIE - potência HP 2.0,Vazão aprox.: 31m³/h e pressão aprox.: 20mca, bifásico. Modelo de Referência: Sodromar BMS 200	3	R\$ 3.900,00	R\$ 11.700,00
2.	MOTOBOMBA DE SUPERFÍCIE - potência HP 4.0,Vazão aprox.: 53,4m³/h e pressão aprox.: 20mca, Trifásico. Modelo de Referência: Sodromar 'BMS400	3	R\$ 6.900,00	R\$ 20.700,00

Documentos exigidos posteriormente ao VENCEDOR:

<input type="checkbox"/> ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA (ESTATUTO)
<input type="checkbox"/> FGTS
<input type="checkbox"/> CND MUNICIPAL
<input type="checkbox"/> CND TRABALHISTA
<input type="checkbox"/> INSS / CND FEDERAL
<input type="checkbox"/> CNPJ
<input type="checkbox"/> DECLARAÇÃO / NÃO EMPREGA MENOR
<input type="checkbox"/> DECLARAÇÃO / ME - EPP
<input type="checkbox"/> PROPOSTA COMERCIAL

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou elucidar duvidas das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, enviar e-mail para licitacaofunel@gmail.com.

O período de apresentação de propostas aos interessados é de 30 de abril de 2024 a 03 de maio de 2024 às 23:59.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone 34 3333-0102 (setor licitação).

Uberaba, 30 de abril de 2024.

Flavio Henrique Bernardes dos Santos

Presidente da FUNEL

Decreto 5688/2024

FUNDAÇÃO PROCON**EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON**

Decisão Administrativa "Não Fundamentada/Encerrada"

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/00094

RECLAMANTE: ISABEL CRISTINA FERREIRA

1ª RECLAMADA: INTER SPE UBERABA 7 INCORPORAÇÃO LTDA

CNPJ: 33.269.182/0001-50

2ª RECLAMADA: TRUE SECURITIZADORA S.A

CNPJ: 12.130.744/0001-04

Ementa: Processo Administrativo. Cancelar contrato. Cobrança indevida. Proferida decisão administrativa. Classificada como não fundamentada/encerrada.

Uberaba (MG), 29 de abril de 2024.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG
Decreto nº 075/2021

Decisão Administrativa “Não Fundamentada/Encerrada”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/00064
RECLAMANTE: EDILAINE PEREIRA DA COSTA
PROCURADOR: JOSÉ DENIS DA FONSECA JUNIOR
RECLAMADA: SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA
CNPJ: 00.280.273/0001-37

Ementa: Processo Administrativo. Aparelho telefônico com vícios. Necessidade de perícia. Classificada no SINDEC como não fundamentada/encerrada.

Uberaba (MG), 29 de abril de 2024.
Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG
Decreto nº 075/2021

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"

EXTRATO - CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO - FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” - FETI E THOMAZ DE LOURENÇO MENDES E SILVA E OUTRO(S)	
1º Convenente	Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI
2º Convenente	THOMAZ DE LOURENÇO MENDES E SILVA E OUTRO(S)
Termo Convênio / n.º	022/2024 - C.D.
Objeto	O presente Convênio objetiva mútua cooperação entre os partícipes para que a CONVENIENTE possa, por meio de contratos de trabalho especial, denominado simplesmente Contrato de Aprendizagem, admitir aprendizes encaminhados pela FETI , de acordo com o Programa de Aprendizagem instituído pela Lei Federal nº 10.097/00, conhecida como Lei da Aprendizagem, regulamentado pelo Decreto 9.579/2018, alterado pelo Decreto nº 11.479/2023 e pela Portaria MTE nº 3.872 de 21 de dezembro de 2023.
Prazo	05 (cinco) anos, com início em 30/04/2024

Uberaba (MG), 30 de abril de 2024.

Ana Beatriz Nunes Paulino Teixeira Junqueira

Presidente - FETI

Decreto nº 5.633/2024

EXTRATO - CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO - FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” - FETI E MADEIRANIT MDF E FERRAGENS LTDA.	
1º Convenente	Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI
2º Convenente	MADEIRANIT MDF E FERRAGENS LTDA.
Termo Convênio / n.º	020/2024 - C.D.

Objeto	O presente Convênio objetiva mútua cooperação entre os partícipes para que a CONVENIENTE possa, por meio de contratos de trabalho especial, denominado simplesmente Contrato de Aprendizagem, admitir aprendizes encaminhados pela FETI , de acordo com o Programa de Aprendizagem instituído pela Lei Federal nº 10.097/00, conhecida como Lei da Aprendizagem, regulamentado pelo Decreto 9.579/2018, alterado pelo Decreto nº 11.479/2023 e pela Portaria MTE nº 3.872 de 21 de dezembro de 2023.
Prazo	05 (cinco) anos, com início em 23/04/2024

PUBLICAÇÃO SERÁ RETROATIVA À DATA DE 23/04/2024.

Uberaba (MG), 30 de abril de 2024.

Ana Beatriz Nunes Paulino Teixeira Junqueira

Presidente - FETI

Decreto nº 5.633/2024

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 17/2019

CONTRATANTE	FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM - FETI
CONTRATADA	CODIUB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA
OBJETO	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITIVO, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO DE REDES E ATENDIMENTO AO SISTEMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR RENÊ BARSAM” - FETI
PRAZO:	TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA CLÁUSULA DESTE INSTRUMENTO, PRORROGA-SE O PRAZO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, COM INÍCIO EM 23/04/2024.
VALOR DO ADITIVO	O VALOR GLOBAL DESTE ADITIVO É DE R\$ 38.568,90 (TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS SESENTA OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), SENDO O VALOR MENSAL R\$ 6.428,15 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS) NÃO TENDO REAJUSTE ANUAL.
DOTAÇÃO	04.29.10.04.122.0401.8001 3.3.90.40 - 1.500 Ficha 1.426
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO	FABIANO RENATO SILVA - GESTOR FABIANO HENRIQUE DE SENE - FISCAL
TIPO	DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2019

PUBLICAÇÃO RETROAGE A DATA DO DIA 23/04/2024

Uberaba/MG, 30/04/2024

Fabiano Renato Silva

DDGAPOCCC - FETI

DECRETO 5.101/2023

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" – FETI

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI, Fundação Pública de Direito Público Municipal, criada pela Lei Municipal nº 2.448, de 28 de abril de 1975 e reestruturada pela Lei Delegada nº 008/2005, de 24 de dezembro de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.061.464/0001-36, situada na Rua Major Eustáquio, 790, São Benedito, CEP 38.010-270, Uberaba/MG, representada por sua Presidente, **SÔNIA MANZAN**, Decreto nº. 5.101, de 29 de dezembro de 2023, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº. 4.283.396, inscrita no CPF sob o nº. 745.992.596-91, podendo ser encontrada no endereço profissional retromencionado.

CONTRATADA: TRIP TRANSPORTE E TURISMO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 47.162.641/0001-06, com sede na cidade de Uberaba, na Rua República do Haiti, nº 48, representada pelo Sr.(a) **CARLOS EDUARDO AFONSO**, brasileiro, empresário (a), inscrito no CPF sob o nº 075.765.656-08, podendo ser encontrado no endereço profissional.

REFERÊNCIA: Pregão eletrônico nº 14/2023

CONTRATO: Contrato nº 01/2024

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes, com a utilização de veículo *Van Executive*, capacidade mínima de 16 lugares, ano e modelo não inferior a 2016, para atender a FETI nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

FATOS E FUNDAMENTOS DA RESCISÃO: Na data de 12/03/2024, as partes, de comum acordo, optaram por encerrar o contrato em epígrafe, a partir de 30/04/2024, sem qualquer ônus, dando plena, geral e irrevogável quitação, de forma recíproca, nada mais havendo a reclamar.

Publique-se o presente TERMO DE RESCISÃO.

Uberaba/MG, 12 de março de 2024

SÔNIA MANZAN

Presidente da FETI

CARLOS EDUARDO AFONSO

Representante legal

Trip Transporte e Turismo Ltda

FABIANO RENATO SILVA

Gestor do contrato

CARLOS UMBERTO BEIRIGO

Fiscal do contrato

ANA BEATRIZ N. P. T. JUNQUEIRA

Diretora do Departamento Jurídico

OAB/MG 125.981

COHAGRA

PORTARIA COHAGRA Nº 15/2024

EXONERA ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS DA COHAGRA - COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE.

O Presidente da COHAGRA - Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande, no uso das atribuições legalmente conferidas no art. 22, VII, do Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera **SALVADOR ANTÔNIO DOS SANTOS** do cargo de Assessor Recursos Humanos da COHAGRA - Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande.

Art. 2º - Fica revogada a sua autorização para dirigir os veículos desta Companhia.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor em 30 de abril de 2024.
Uberaba/MG, 30 de abril de 2024.

Gledston Moreli da Silva

Presidente da COHAGRA

CODIUB

Licitações e Contratos

Despachos

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
CONTRATANTE: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB.**
CONTRATADA: **ALGAR TELECOM S/A**
OBJETO: Contratação de empresa operadora de telefonia para aquisição de 02 (dois) chips telefônicos, com ligações ilimitadas para o território nacional e internet de 15 GB e 100GB, respectivamente, conforme Termo de Referência.
FUNDAMENTO: Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB - RILC, Art. 57 e da Lei Federal nº 13.303/16, Art. 29, inciso II.

Visto.

De acordo.

Na forma especificada nestes autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação, nos termos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB - RILC e da Lei Federal nº 13.303/16, devendo ser publicado na Imprensa Oficial do Município, no prazo legal previsto.

Uberaba/MG, 20 de março de 2024.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB

Celi Camargo

Diretora Presidente

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 012/2024

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB.
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S.A.

OBJETO: Contratação de empresa operadora de telefonia para aquisição de 02
PRAZO: (dois) chips telefônicos, com ligações ilimitadas para o território
VALOR GLOBAL nacional e internet de 15 GB e 100GB, respectivamente, conforme
ESTIMADO: Termo de Referência.
12 (Doze) meses.
R\$ 1.629,60 (Um mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

LICITAÇÃO: **Dispensa de Licitação nº 002/2024.**

Uberaba/MG, 04 de abril de 2024.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub

Celi Camargo

Diretora Presidente

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
POR MEIO DE PROVA DE CONHECIMENTOS
EDITAL Nº 001/2024

A Companhia através de sua Diretora Presidente, resolve retificar o *EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR MEIO DE PROVA DE CONHECIMENTOS EDITAL Nº 001/2024*, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. DO LOCAL DA PROVA

A prova será realizada no dia 05.05.2024, a partir das 9h na Escola Municipal Boa Vista, localizada à av. Elias Cruvinel, 1045 - Boa Vista, Uberaba - MG, 38070-100.

2. DA NOTA DE CORTE

Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem ao menos 50% de acertos na totalidade da prova e não obtiverem nota 0 (zero) em cada uma das matérias (Língua Portuguesa, língua Inglesa, raciocínio lógico, informática básica e conhecimentos específicos relacionado ao cargo).

3. DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Divulgação do resultado da PROVA DE CONHECIMENTOS site Codiub	14/05/2024
---	------------

Leia-se:

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Divulgação do gabarito da PROVA DE CONHECIMENTOS site Codiub	14/05/2024[1]
--	---------------

Onde se lê:

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

SOBRE A PROVA DE CONHECIMENTOS:

● As questões das Provas Objetivas bem com os gabaritos, classificação e resultados serão divulgados no site da CODIUB até o dia 05/06/2023.

Leia-se:

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

SOBRE A PROVA DE CONHECIMENTOS:

● As questões das Provas Objetivas, bem com os gabaritos, serão divulgados no site da CODIUB até o dia 14/05/2024. O edital fica retificado e data da realização da PROVA DE CONHECIMENTOS se dará no **dia 05/05/2024**, às 9h, ratificando os

demais termos do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR MEIO DE PROVA DE CONHECIMENTOS EDITAL Nº 001/2024, naquilo em que não colidir com o ora retificado.

Uberaba/MG, 29 de abril de 2024.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB
Celi Camargo
Diretora Presidente

[1] Os demais itens do cronograma permanecem inalterados.

CODAU

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas - CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças do Google Workspace Enterprise Starter e Standard, visando a manutenção dos processos de comunicação interna da autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Coordenação de Tecnologia de Informação e Diretoria de Gestão Administrativa.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 02/05/2024 até às 08:59 horas do dia 15/05/2024

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 15/05/2024

Local para aquisição do edital, Avenida Leopoldino de Oliveira nº. 5100, 1º Pavimento, Praça Uberaba Shopping Center - Bairro Vila Olímpica, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais - CEP 38.060-000, Seção de Licitações - Telefone: (0xx34) 3318-6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: www.codau.com.br ou www.licitanet.com.br.

Uberaba/MG, em 30 de abril de 2024.

Rodrigo Luiz de Araújo
PREGOEIRO
Portaria nº 227/2023

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas - CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o registro de preço para futuro e eventual contratação de empresa especializada em ministrar cursos de capacitação, treinamentos e reciclagens aos servidores da CODAU que trabalham com as máquinas, equipamentos, manutenções, trabalho em altura e profissionais do SESMT, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Coordenação de Segurança e Saúde do Trabalho e Diretoria de Gestão Administrativa.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 02/05/2024 até às 08:59 horas do dia 14/05/2024

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 14/05/2024

Local para aquisição do edital, Avenida Leopoldino de Oliveira nº. 5100, 1º Pavimento, Praça Uberaba Shopping Center - Bairro Vila Olímpica, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais - CEP 38.060-000, Seção de Licitações - Telefone: (0xx34)

3318-6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: www.codau.com.br ou www.licitanet.com.br.

Uberaba/MG, em 30 de abril de 2024.

Fernando Gomes da Silva

PREGOEIRO

Portaria nº 227/2023

Companhia Operacional
de Desenvolvimento,
Saneamento e Ações Urbanas



COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS DE UBERABA – CODAU

EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ÁREAS DIVERSAS

A Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas de Uberaba - CODAU em observância à Lei nº 11.788/2008, Lei Municipal nº 10.724/2009, bem como à Instrução Normativa nº 02/2021, publicada no Porta-Voz nº 1988, de 25 de agosto de 2021, abre inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de Estagiários para a modalidade **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**, conforme as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de Etapa Única, a saber:

- Análise Curricular (QUADRO III).

1.2. Poderão participar do processo seletivo estudantes de nível superior e técnico, em instituições públicas e privadas reconhecidas pelo Ministério da Educação, conforme **QUADRO I** do presente edital.

1.3. A Seleção Pública será planejada e executada pela Coordenação de Recursos Humanos da Codau, tendo como objetivo atender aos departamentos da Autarquia e contribuir para a formação acadêmico-profissional dos estudantes.

1.4. Todas as informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, inclusive este Edital de Abertura, as listas de classificação e as convocações, serão publicadas no “Diário Oficial do Município” (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/uberaba>).

1.5. O processo Seletivo Simplificado terá **validade de até 12 (doze) meses** contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.6. É obrigação do candidato:

I – ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;

II – conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;

III - Estar regularmente matriculado e frequentando o curso para qual está se candidatando.

 Av. Leopoldino de Oliveira, 5100 • Vila Olímpica • CEP 38.066-015 • Uberaba.MG

1.7. Está disponível o seguinte telefone para esclarecimentos e informações: (34) 3318-6000, de segunda a sexta-feira das 08h às 16h.

1.8. Na hipótese de constatação de declaração falsa ou inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato independentemente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas de seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis no âmbito administrativo, cível ou penal.

1.9. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD)).

QUADRO I - DAS VAGAS E REQUISITOS

GRADUAÇÃO	Nº VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA ¹	VALOR DA BOLSA DE ESTUDOS
BIOLOGIA	C.R.	- Atestado de Matrícula ou Declaração de frequência regular em Curso Superior de Biologia ou Ciências Biológicas, em instituições conveniadas com a Autarquia (QUADRO III). - Declaração reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (emitida pela instituição de ensino, que conste obrigatoriamente o número de matrícula, o Coordenador do curso, Reitor e, ou Diretor), a partir do 3º período/módulo/semestre até 8º período/módulo/semestre.	30 horas Semanais (06 horas diárias)	R\$ 1.059,00 (75% do salário-mínimo nacional vigente) + Auxílio-Transporte Estudantil
ENGENHARIA AMBIENTAL	C.R.	- Atestado de Matrícula ou Declaração de frequência regular em Curso Superior de Engenharia Ambiental, em instituições conveniadas com a Autarquia (QUADRO III). - Declaração reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (emitida pela instituição de ensino, que conste obrigatoriamente o número de matrícula, o Coordenador do curso Reitor e, ou Diretor), a partir do 3º período/módulo/semestre até 8º período/módulo/semestre.	30 horas Semanais (06 horas diárias)	R\$ 1.059,00 (75% do salário-mínimo nacional vigente) + Auxílio-Transporte Estudantil
ENGENHARIA CIVIL	C.R.	- Atestado de Matrícula ou Declaração de frequência regular em Curso Superior de Engenharia Civil, em instituições conveniadas com a Autarquia (QUADRO III). - Declaração reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (emitida pela instituição de ensino, que conste obrigatoriamente o número de matrícula, o Coordenador do curso Reitor e, ou Diretor), a partir do 3º período/módulo/semestre até 8º período/módulo/semestre.	30 horas Semanais (06 horas diárias)	R\$ 1.059,00 (75% do salário-mínimo nacional vigente) + Auxílio-Transporte Estudantil
ENGENHARIA MECÂNICA	C.R.	- Atestado de Matrícula ou Declaração de frequência regular em Curso Superior de Engenharia Mecânica, em instituições conveniadas com a Autarquia (QUADRO III). - Declaração reconhecida pelo Ministério da	30 horas Semanais (06 horas diárias)	R\$ 1.059,00 (75% do salário-mínimo nacional vigente) + Auxílio-Transporte

GRADUAÇÃO	Nº VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA¹	VALOR DA BOLSA DE ESTUDOS
		Educação (MEC) (emitida pela instituição de ensino, que conste obrigatoriamente o número de matrícula, o Coordenador do curso Reitor e, ou Diretor), a partir do 3º período/módulo/semestre até 8º período/módulo/semestre.		Estudantil
ENGENHARIA QUÍMICA	C.R.	- Atestado de Matrícula ou Declaração de frequência regular em Curso Superior de Engenharia Química, em instituições conveniadas com a Autarquia (QUADRO III). - Declaração reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (emitida pela instituição de ensino, que conste obrigatoriamente o número de matrícula, o Coordenador do curso Reitor e, ou Diretor), a partir do 3º período/módulo/semestre até 8º período/módulo/semestre.	30 horas Semanais (06 horas diárias)	R\$ 1.059,00 (75% do salário-mínimo nacional vigente) + Auxílio-Transporte Estudantil
PSICOLOGIA	C.R.	- Atestado de Matrícula ou Declaração de frequência regular em Curso Superior de Psicologia, em instituições conveniadas com a Autarquia (QUADRO III). - Declaração reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (emitida pela instituição de ensino, que conste obrigatoriamente o número de matrícula, o Coordenador do curso Reitor e, ou Diretor), a partir do 3º período/módulo/semestre até 8º período/módulo/semestre.	30 horas Semanais (06 horas diárias)	R\$ 1.059,00 (75% do salário-mínimo nacional vigente) + Auxílio-Transporte Estudantil
QUÍMICA	C.R.	- Atestado de Matrícula ou Declaração de frequência regular em Curso Superior de Química, em instituições conveniadas com a Autarquia (QUADRO III). - Declaração reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (emitida pela instituição de ensino, que conste obrigatoriamente o número de matrícula, o Coordenador do curso Reitor e, ou Diretor), a partir do 3º período/módulo/semestre até 8º período/módulo/semestre.	30 horas Semanais (06 horas diárias)	R\$ 1.059,00 (75% do salário-mínimo nacional vigente) + Auxílio-Transporte Estudantil
SERVIÇO SOCIAL	C.R.	- Atestado de Matrícula ou Declaração de frequência regular em Curso Superior de Serviço Social, em instituições conveniadas com a Autarquia (QUADRO III). - Declaração reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (emitida pela instituição de ensino, que conste obrigatoriamente o número de matrícula, o Coordenador do curso Reitor e, ou Diretor), a partir do 3º período/módulo/semestre até 8º período/módulo/semestre.	30 horas Semanais (06 horas diárias)	R\$ 1.059,00 (75% do salário-mínimo nacional vigente) + Auxílio-Transporte Estudantil
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	C.R.	- Atestado de Matrícula ou Declaração de frequência regular em Curso Técnico em Segurança do Trabalho, em instituições conveniadas com a Autarquia (QUADRO III). - Declaração reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (emitida pela instituição de ensino, que conste obrigatoriamente o número de matrícula, o Coordenador do curso Reitor e, ou Diretor), a partir do 3º período/módulo/semestre até 8º período/módulo/semestre.	30 horas Semanais (06 horas diárias)	R\$ 1.059,00 (75% do salário-mínimo nacional vigente) + Auxílio-Transporte Estudantil



Companhia Operacional
de Desenvolvimento,
Saneamento e Ações Urbanas

CODAU



UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL

GRADUAÇÃO	Nº VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA ¹	VALOR DA BOLSA DE ESTUDOS
		período/módulo/semestre.		

¹ Podendo ser no turno matutino ou vespertino, conforme a necessidade.

QUADRO II – INSCRIÇÕES E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO		
PROCEDIMENTOS	PERÍODO	LOCAL/ SÍTIO ELETRÔNICO
- A realização das inscrições será online . - A inscrição será GRATUITA .	Das 08h do dia 02/05/2024 às 15h do dia 09/05/2024	https://forms.gle/WudgS3FFi8uGoA527
- Entrega da documentação comprobatória (pessoalmente, nos dias e horários estabelecidos em edital de convocação a ser publicado posteriormente no Diário Oficial do Município – PORTA VOZ)		Praça Uberaba Shopping Center Av. Leopoldino de Oliveira, nº 5.100 – Vila Olímpica – CEP: 38060-000 – Uberaba - MG
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ANEXADA		
- Cédula de Identidade (FRENTE E VERSO); - CPF; - Atestado/Declaração de matrícula ou Declaração de Frequência Regular; - Documentos conforme indicados na fase de ANÁLISE CURRICULAR (QUADRO III) .		

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas **via internet**, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2. As inscrições serão **GRATUITAS**.

2.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou ingresso no estágio, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nos documentos.

2.4. A inscrição será indeferida nas seguintes hipóteses:

I - não realizar a inscrição no endereço eletrônico da Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas - CODAU;

II - não apresentar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos;

III - na hipótese de entrega de documentos ilegíveis, incompletos, ou com rasuras que prejudiquem a verificação das informações solicitadas neste edital.

Av. Leopoldino de Oliveira, 5100 • Vila Olímpica • CEP 38.066-015 • Uberaba.MG

Companhia Operacional
de Desenvolvimento,
Saneamento e Ações Urbanas

CODAU



UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL

2.5. É **vedada** a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.6. O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.4 não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

2.7. A Coordenação de Recursos Humanos não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. DAS COTAS

3.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie e que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal nº 9.508/2018 e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça.

3.2. Em obediência ao art. 6º da Lei Municipal nº 10.724/2009, será reservado o percentual de 10% (dez) por cento das vagas existentes ao estudante portador de deficiência (PCD).

3.3. O candidato com deficiência que realizar sua inscrição deverá indicar sua condição no Formulário de Inscrição e obrigatoriamente preencher a Declaração (**ANEXO II**).

3.4. Ao ser convocado, o candidato deverá comprovar sua deficiência através de Laudo Médico e submeter-se a Perícia Médica Oficial, designada pela Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas de Uberaba - CODAU, que terá a assistência médica do Trabalho que definirá o enquadramento de sua situação como deficiente, atestando a sua compatibilidade com os requisitos e atribuições do Estágio pretendido.

3.5. Não havendo a confirmação da deficiência do candidato registrada no Formulário de Inscrição, o candidato só voltará a ser convocado pela listagem geral de aprovados e, desde que atenda todas as condições estabelecidas no presente Edital.

4. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1. Conforme previsto na Lei Municipal nº 12.227, de 25 de junho de 2015, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas dos cargos elencados no QUADRO I deste Edital, durante validade do Processo Seletivo Simplificado, aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos.

4.1.1. A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 3 (três).



Av. Leopoldino de Oliveira, 5100 • Vila Olímpica • CEP 38.066-015 • Uberaba.MG

4.1.2. Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.1.3. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas aos negros seguirá o seguinte critério: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto aos demais candidatos aprovados, serão convocados para ocupar a 8ª, 13ª e a 18ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 05 (cinco) vagas e observada a ordem de classificação.

4.1.4. Em caso de um percentual superior de candidatos habilitados para o cargo em relação ao percentual especificado no subitem 4.1 deste Edital, a convocação dos candidatos seguirá a seguinte regra: o primeiro colocado convocado para ocupar 2ª vaga e as demais vagas, sempre seguirão de forma subsequente a uma vaga de ampla, enquanto houver vagas de ampla concorrência. Caso não haja mais vagas de ampla concorrência, será convocado para as vagas reservadas restantes.

4.2. O candidato negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local da realização das etapas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

4.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e possuir traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou pardo.

4.3.1. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante o preenchimento da autodeclaração para reserva de vagas pretos e pardos **no ANEXO III**.

4.3.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros.

5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de ANÁLISE CURRICULAR.

5.2. A etapa única terá o valor de 50 (cinquenta) pontos, possuindo caráter eliminatório e classificatório, seguindo como parâmetro mínimo para a classificação a nota de **25,0 (vinte e cinco) pontos**.

5.3. A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato.



5.4. Havendo **empate**, terá preferência o candidato com maior idade (considerando dia, mês e ano).

5.5. Persistindo o empate, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

5.6. Todo o Processo Seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do Recursos Humanos da CODAU, seguindo como critérios de avaliação as especificações elencadas no **QUADRO I e QUADRO III** deste Edital.

6. DA ETAPA ÚNICA

6.1. O critério de seleção possui as seguintes especificações:

QUADRO III – ANÁLISE CURRICULAR			
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO POR OCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTE NECESSÁRIO
Nota do Histórico Escolar (Média do Último Semestre Cursado em que esteve regularmente matriculado)	FAIXA DE NOTA/CONCEITOS CORRESPONDENTE	30 pontos	Declaração Institucional e/ou Histórico Escolar e/ou Histórico Acadêmico E/ou Documento Equivalente que comprovem a média do último período/semestre/módulo cursado.
	Entre 0,0 a 59,9 ou Regular/Insatisfatório ou A – Pontuação de 10,0		
	Entre 60,0 a 70,0 ou Bom/Satisfatório ou B – Pontuação de 20,0		
	Entre 71,0 e 100,0 ou Excelente ou A – Pontuação de 30,0		
Cursos da Área de Formação Acadêmica (C.H. maior que 10h)	5,0 pontos pelo comprovante apresentado (Máximo 4)	20 pontos	Declaração Institucional e/ou Certificado.
PONTUAÇÃO MÁXIMA		50 PONTOS	

6.2. O candidato será classificado de acordo com a ordem decrescente da média da soma dos pontos obtidos na análise do histórico escolar de notas dos componentes curriculares cursados no último semestre/ano em que esteve regularmente matriculado.

6.3. O candidato que não alcançar o mínimo de 25,0 (vinte e cinco) pontos, será **DECLASSIFICADO**.

Companhia Operacional
de Desenvolvimento,
Saneamento e Ações Urbanas

CODAU



UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL

6.4. Consideram-se Cursos da área de formação acadêmica, para fins de pontuação nesse item, a participação do estudante em cursos *online*, congressos, seminários, fóruns, *workshops*, e eventos em geral, bem como em cursos cujos temas tenham correlação com sua pretensa formação profissional.

6.5. A avaliação do critério “Média das notas dos componentes curriculares cursados no último semestre/ano em que esteve regularmente matriculado” será realizada por meio da média aritmética simples das notas de todos os componentes curriculares cursados no período avaliado.

6.6. Devem ser obedecidos os seguintes critérios referentes à tabela de especificações presente no item 6.1:

I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;

II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;

III - Os critérios de análise curricular devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 6.1 deste Edital.

6.7. Todos os candidatos serão avaliados/classificados de acordo com as especificações do **QUADRO III**, não havendo diferenciação e/ou discriminação dos candidatos por estarem em período e/ou semestre e/ou módulo recente ou avançado do curso, pautando-se nos princípios constitucionais expressos e implícitos impostos à administração pública.

7. DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS À COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS DE UBERABA – CODAU

QUADRO IV - INSTITUIÇÕES CONVENIADAS
IFTM – INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
UFTM – UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
FACTHUS – FACULDADE DE TALENTOS HUMANOS
FUMPAC – UNIPAC – CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS
UNIUBE – UNIVERSIDADE DE UBERABA

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a

 Av. Leopoldino de Oliveira, 5100 • Vila Olímpica • CEP 38.066-015 • Uberaba.MG

Companhia Operacional
de Desenvolvimento,
Saneamento e Ações Urbanas

CODAU



UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL

este processo de seleção, serão publicados no Diário Oficial do Município “Jornal Porta-Voz”, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

I - O candidato classificado deverá aguardar o Edital de Convocação que será divulgado no Diário Oficial do Município “Jornal Porta-Voz”,

II - Para preenchimento de vagas futuras que surgirem de acordo com as demandas das áreas solicitantes, no prazo de validade do presente edital; a convocação se dará de acordo com a classificação final obtida, considerando a legislação pertinente, as vagas existentes ou que vierem a existir.

8.2. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que:

I - Não entregar nenhuma documentação referente ao **QUADRO I** do presente edital;

II - Se classificado e convocado não se apresentar nos dias e locais estabelecidos;

III – Se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições acordadas no Termo de Compromisso de Estágio – TCE elaborado pela Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU.

IV - No processo admissional, a Instituição Educacional (IE) na qual o candidato possui vínculo, não tiver convênio com a Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, nos termos da Lei Federal 11.788/2008.

V – Não havendo compatibilidade de horário quando for ocupante de cargo, emprego ou função pública.

8.3. A convocação para preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da data da publicação dos resultados, de acordo com as necessidades das entidades conveniadas, visto que a classificação no processo seletivo não assegura ao candidato direito de convocação automática, mas apenas mera expectativa, segundo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, ao juízo e a conveniência da Autarquia.

8.4. Fica permitido um C.R. (cadastro de reserva) de candidatos, cuja admissão estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:

I - do indeferimento da inscrição;

Companhia Operacional
de Desenvolvimento,
Saneamento e Ações Urbanas

CODAU



UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL

II - da exclusão a que se refere o item 1.8;

III – do resultado parcial (análise curricular).

9.2. O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação no “Jornal Porta-Voz”, das 08h do primeiro dia às 16h do terceiro e último dia, ininterruptamente.

9.3. A solicitação de inscrição do candidato persistirá indeferida, impedindo que prossiga nas demais fases do certame:

I - caso, tendo sua inscrição sido indeferida com base em um dos itens 2.4, e não apresente recurso, nos 03 (três) dias úteis a que se refere o item 9.2.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail pelo endereço eletrônico processo.seletivo@codau.com.br.

9.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 9.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio para o endereço eletrônico, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

9.6. Não serão apreciados recursos:

I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;

II - interpostos presencialmente ou por telefone, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico indicado no item 9.4;

III - cujo teor desrespeite outros candidatos, servidores, ou a CODAU.

9.7. A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

9.8. A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 9.5.

9.9. O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato recorrente.

9.10. Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior.

9.11. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.



Av. Leopoldino de Oliveira, 5100 • Vila Olímpica • CEP 38.066-015 • Uberaba.MG

Companhia Operacional
de Desenvolvimento,
Saneamento e Ações Urbanas

CODAU



UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL

9.12. A CODAU, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo seletivo terá validade de **12 meses**, contados a partir da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas de Uberaba – CODAU.

11. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

11.1. A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato e estará condicionada à comprovação da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos no Quadro I e itens do QUADRO III deste Edital, além da existência de convênio com a Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU e Instituição Educacional (IE) na qual o candidato possui vínculo.

11.2. Para a admissão, os candidatos convocados deverão se apresentar no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da publicação do Decreto de convocação, na Coordenação de Recursos Humanos, localizado na Avenida Leopoldino de Oliveira nº 5100 – Vila Olímpica (Praça Uberaba Shopping Center), Uberaba/MG, apresentar **01 (uma) foto 3X4 recente** e retirar os seguintes documentos:

- Atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico da Codau oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício da função;

- Ficha de Registro de Estágio Não Obrigatório;

11.3. O estágio não obrigatório não pode ser realizado concomitantemente com o estágio obrigatório.

12. DA PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO

12.1. São condições de permanência do estagiário:

I - demonstrar assiduidade, pontualidade, discrição e comportamento condizente com o ambiente de trabalho;

II - comprovar vínculo com o curso mensalmente, mediante apresentação da declaração de frequência;

Companhia Operacional
de Desenvolvimento,
Saneamento e Ações Urbanas

CODAU



UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL

III - O(a) estagiário(a) se compromete a respeitar e aderir às normativas da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em todas as tarefas executadas durante o período de estágio, particularmente no que se refere ao manejo de dados pessoais aos quais obtenha acesso devido às funções inerentes ao estágio;

IV - O(a) estagiário(a) se compromete a manter a confidencialidade e a segurança dos dados pessoais acessados, utilizando-os somente para as finalidades do estágio e em conformidade com as diretrizes do órgão público. O compromisso de confidencialidade persistirá mesmo após o término do estágio.

12.2. O estagiário será desligado nas seguintes hipóteses:

I – quando expirado o prazo de duração constante no Termo de Compromisso ou quando atingido o limite de 02 (anos);

II – pela conclusão ou interrupção do curso freqüentado na Instituição de Ensino (IE);

III – pela verificação da ocorrência de inobservância a norma ou regulamento interno da unidade onde é realizado o estágio;

IV – pela ausência injustificada em período igual ou superior a 03 (três) dias, consecutivos ou não, no mês;

V – a pedido do estagiário ou da instituição de ensino;

VI – pelo descredenciamento da instituição de ensino;

VII – a pedido da concedente (Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A jornada no estágio será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, observado o horário de funcionamento do Departamento da Instituição em que será realizado o estágio.

13.2. O estágio terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 02 (dois) anos.

13.3. O estudante em estágio não obrigatório de nível superior perceberá bolsa estágio no valor de R\$1.059,00 (hum mil e cinquenta e nove reais) mensais, ou seja, 75% do salário-mínimo nacional vigente.

13.4. O estagiário terá direito a Auxílio-Transporte Estudantil por dia efetivamente estagiado.

13.5. O estagiário não faz jus a outros benefícios tais como auxílio-alimentação, plano de saúde, e similares.



Av. Leopoldino de Oliveira, 5100 • Vila Olímpica • CEP 38.066-015 • Uberaba.MG

Companhia Operacional
de Desenvolvimento,
Saneamento e Ações Urbanas

CODAU



UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL

12.6. O estagiário terá direito a seguro contra acidentes pessoais, conforme Decreto de nº451/2009, de 1 de Junho de 2009.

13.7. O recebimento de bolsa estágio, do auxílio transporte e de qualquer outro benefício concedido ao estudante não caracteriza vínculo empregatício, conforme dispõe a Lei de nº 10.724, de 16 de fevereiro de 2009.

13.8. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da presente seleção, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

13.9. Caberá à Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas de Uberaba - CODAU a homologação dos resultados desta Seleção.

13.10. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Coordenação de Recursos Humanos da CODAU.

13.11. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Coordenadoria de Recursos Humanos, durante o período de validade desta Seleção a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Codau, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.12. Para a modificação do endereço, o candidato deverá enviar um e-mail para o endereço eletrônico processo.seletivo@codau.com.br, e anexar o comprovante de residência.

13.13. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva desta Seleção. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta Voz" (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/uberaba>).

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Uberaba-MG, 30 de abril de 2024.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Presidente /CODAU

Companhia Operacional
de Desenvolvimento,
Saneamento e Ações Urbanas

CODAU



UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS

Preencher o formulário de dados pessoais com caneta azul (colocar data e assinar no ato da entrega, conforme o RG);	S	N
01 foto 3 x 4 (atualizada);	S	N
Resultado do exame admissional - ASO (se o Atestado de Saúde Ocupacional Estiver RASURADO não será recebido);		
Resultado do exame admissional – ASO (se o Atestado de Saúde Ocupacional estiver RASURADO não será recebido);	S	N
Certidão de Nascimento se solteiro(a), inclusive (se a pessoa tiver união estável registrada em cartório);	S	N
Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;	S	N
Título de Eleitor - (Frente e Verso);	S	N
Certidão de Quitação Eleitoral (Site do TSE ou no Cartório Eleitoral);	S	N
CPF – Comprovante de Situação Cadastral - Se CASADO(A) e/ou DIVORCIADO(A), apresentar o CPF com o nome igual ao que passou a assinar; (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp)	S	N
COMPROVANTE ATUALIZADO DE INSCRIÇÃO PIS / PASEP – emissão de comprovante do PIS junto à CAIXA o PASEP junto ao BANCO DO BRASIL ou acessar o site do MEU INSS https://meu.inss.gov.br/central/#/dados-cadastrais para impressão das informações;	S	N
Comprovante impresso de “QUALIFICAÇÃO CADASTRAL” do e-social Comprovando que os dados estão corretos junto ao INSS e a RECEITA FEDERAL. O comprovante deve ser emitido através do site http://consultacadastral.inss.gov.br/ ;	S	N
Carteira de Trabalho (CTPS) – foto e verso (trazer a original para verificar cadastro do PIS);	S	N
Original do comprovante de matrícula emitida pela instituição de ensino	S	N
Curriculum Profissional	S	N
Certificado de Reservista e/ou Certificado de Dispensa de Incorporação – acima de 45 anos é dispensável);	S	N
Carteira Nacional de Habilitação (CNH) se tiver	S	N
Comprovante de endereço atualizado em seu nome (com no máximo 60 dias de emissão) – (água, luz, telefone ou contrato de locação);	S	N
Comprovante de abertura de CONTA BANCO DO BRASIL constando número da agência e da conta salário para fins de recebimento dos vencimentos.	S	N
Atestado de antecedentes criminais Polícia Civil (Site da Polícia Civil do Estado de origem do RG);	S	N
DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIOS DO INSS https://meu.inss.gov.br/#/nada-consta ;	S	N
Cartão do SUS	S	N

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Data / /

SEM PENDÊNCIAS

COM PENDÊNCIAS

Recebemos do candidato, convocado para o estágio através da convocação de ___/___/___, os documentos acima relacionados. O candidato está ciente de que a não entrega de quaisquer documentos exigidos ou se algum destes estiver inválido e/ou em desacordo com a legislação vigente, o mesmo estará impossibilitado de assumir o estágio.

O encaminhamento para início de exercício a ser entregue pelo candidato ao RH Codau, será encaminhado ao mesmo através de e-mail ou poderá ser retirado presencialmente.



Av. Leopoldino de Oliveira, 5100 • Vila Olímpica • CEP 38.066-015 • Uberaba.MG

Companhia Operacional
de Desenvolvimento,
Saneamento e Ações Urbanas

CODAU



UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL

ASSINATURA CANDIDATO	ASSINATURA RH
----------------------	---------------

ANEXO II - DECLARAÇÃO – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

NOME:
CPF:
CURSO:

DEFICIÊNCIA DECLARADA:	CID:

NOME DO MÉDICO QUE ASSINA O LAUDO EM ANEXO	Nº DO CRM

JUSTIFICATIVA DA CONDIÇÃO ESPECIAL:

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato

Companhia Operacional
de Desenvolvimento,
Saneamento e Ações Urbanas

CODAU



UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS PRETOS E PARDOS

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas e outras etnias)

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, que sou _____ (Informar a etnia: preto ou pardo).

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) declarante

IPSERV

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 071/2024

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2024.2296.300156PA**, defere à servidora **LILIA APARECIDA MOREIRA**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº 11028140.1.00107/22-1**, emitida em **18/12/2023**, de 1.693 dias, ou seja, 04 anos, 07 meses e 23 dias; e ainda conforme Certidão de Tempo de Contribuição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ/MG nº 0115/2024**, emitida em **22/02/2024**, de 485 dias, ou seja, 01 ano, 04 meses e 00 dias, ambas na matrícula **21824-3**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 1.680/2022

ATO RETIFICADOR DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 072/2024

RETIFICA CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 2023.2296.300219PA, retifica ato de averbação de tempo de contribuição nº 061, de 31/03/2023, publicado no Porta Voz nº 2196, de 31/03/2023, que deferiu à servidora **ADRIANA MARCIA RAYMUNDO CUNHA**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº 11022010.1.00242/22-8**, emitida em **10/10/2022**, de 2.092 dias (**RETIFICADO**), ou seja, 05 anos, 08 meses (**RETIFICADO**) e 27 dias (**RETIFICADO**) na matrícula 10476-0.

Este ato retroage à data de 31/03/2023.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 1.680/2022

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 073/2024

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2024.2296.400249PA**, defere à servidora **CRISTIANA MACEDO SANTOS MORENO DA SILVA**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS nº 149064/2021**, emitida em **26/10/2021**, de 1.311 dias, ou seja, 03 anos, 07 meses e 06 dias na matrícula **28685-0**.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 1.680/2022

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 074/2024

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no

Processo **2024.2296.400297PA**, defere à servidora **EDILENE COSTA TEIXEIRA**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS** nº **17025070.1.00809/20-9**, emitida em **05/03/2024**, de 1.490 dias, ou seja, 04 anos, 01 mês e 00 dias na matrícula **10455-8**.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSEV

Decreto nº 1.680/2022
